



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informação SLC nº 031/2023

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

Assunto: Análise da impugnação apresentada pela empresa **NUCTECH DO BRASIL LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 038/2023 (PROAD 3471/2022), destinado à *“aquisição de materiais para implantação de controle de acesso nas Unidades Trabalhistas do Tribunal do Trabalho da 9ª Região, conforme descrição, quantidades e demais informações constantes neste Edital e seus anexos.*

Cuida-se, nesta oportunidade, da análise por esta Secretaria de Licitações e Contratos, do teor da impugnação apresentada pela empresa **NUCTECH DO BRASIL LTDA.** (CNPJ 19.892.624/0001-99), ao Pregão Eletrônico nº 038/2023 (PROAD 3741/2022).

Em seu arrazoado, a empresa supracitada sustenta que:

“(...) O Edital, tal como redigido, possui algumas falhas que, se devidamente sanadas, permitirão não somente a oferta de melhores propostas do ponto de vista técnico e financeiro, como a ampliação da competitividade que consiste em um dos principais fins de todo e qualquer procedimento licitatório (...) II. Dos pontos passíveis de correção e da necessária ampliação da competitividade 2.1. DA NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA. Ao tratar da entrega dos equipamentos, o item 3.1 do termo de referência estabelece o prazo de 90 (noventa) dias corridos (...) Entende-se a importância da execução e conclusão deste projeto para este I. Tribunal, porém, é importante destacar que ao depender da situação o prazo estabelecido poderá se tornar inexequível, tendo em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

vista o grau de complexidade que envolve os equipamentos com esta tecnologia, em compração ao cenário econômico e tempo exigido para sua produção”.

Prossegue, aduzindo que se trata de um produto de extrema complexidade, alta tecnologia e de custo elevado, não mantidos em prateleiras por um período extenso, mas produzido, na maioria das vezes, sob demanda. Acresce que o tempo de produção do equipamento deve estar em sinergia com o cronograma de entrega dos fornecedores e o cenário mercadológico tem oscilado e tais variações impactam diretamente na produção dos equipamentos, de modo que o prazo de 90 dias, estabelecido no Edital, revela-se exíguo, colocando a futura contratada sob risco de não cumprimento dos prazos fixados no ajuste, bem como acaba restringindo a participação de um maior número de empresas no certame, violando princípios licitatórios e prejudicando a competitividade. Pugna, assim, que seja alterado o prazo de entrega, assinalado pelo Edital, para 120 dias.

No que pertine às especificações técnicas do equipamento de Raio-x, alega que existem alguns pontos que restringem a competição e são passíveis de correção, visto que podem comprometer a competitividade do certame. Afirma que o PO 38/2023 tem por objetivo *“a aquisição de bens voltados à Segurança Nacional, os quais devem ser produzidos dentro dos parâmetros da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, que é o órgão superior de planejamento, orientação, supervisão e fiscalização, estabelecendo normas e regulamentos em radioproteção e responsável por regular, licenciar e fiscalizar a produção e o uso da energia nuclear no Brasil. Suas regulamentações trazem diretrizes para o funcionamento dos equipamentos que utilizam geradores de raios-X, estando a empresa, ora Impugnante, apta a realizar o fornecimento de seus equipamentos em consonância*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

comas diretrizes da CNEN. E, como não poderia ser diferente, o objetivo da licitação é a obtenção da melhor proposta para a administração pública, favorecendo a competitividade entre os concorrentes, em observância aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da legalidade (...) ao exigir que o equipamento licitado possua características que não interferem no resultado da operação pretendida, viola-se a legislação e os princípios aplicáveis às contratações públicas (...) Ocorre que o Termo de Referência apresenta a especificação do objeto licitado e, analisando o edital, é possível identificar elementos que limitam a participação de empresas que atuam no ramo de fornecimento do objeto descrito no presente certame”.

Sustenta que há equipamentos no mercado que, ainda que não cumpram algumas características exigidas no edital, conseguem plenamente atingir o objetivo do órgão público que é garantir a segurança das unidades do Poder Judiciário, por meio da fiscalização e análise dos objetos que adentram aos locais. Aduz que se forem mantidas as exigências editalícias poderá ocorrer a contratação de empresa por valor excessivo, colocando em em risco a vantajosidade da contratação, pois poucos serão os fornecedores aptos a se classificarem nos quesitos técnicos. Complementa que as especificações do objeto, contidas no instrumento convocatório, trazem características exatas do equipamento de um determinado fabricante, caracterizando notório direcionamento do certame.

No tocante às dimensões do objeto, afirma que não pode prevalecer a exigência de ‘largura média de 0,85m’, uma vez que essas dimensões não compreendem o padrão de fabricação do produto. Assinala que o equipamento usualmente ofertado é o modelo CX5030T (citado no edital), contudo, ele possui largura de 0,77m que atende, com qualidade, o objeto do presente certame. Pede, assim, que haja flexibilização das exigências editalícias (item 01).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Quanto às esteiras do equipamento, alega que o padrão usual de mercado da mesa de roletas é de 100cm de comprimento e não 80cm, como consta do Edital, restando configurada, portanto, exigência desarrazoada e incompatível com o mercado, o que pode levar à redução de participantes. Requer, assim, que seja adequado o padrão para que o comprimento da mesa de roleta seja de 100cm.

Por fim, no que pertine à apresentação de documentos técnicos da CNEN, argumenta que embora o Edital determine a observância dos requisitos e normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN não exige, de forma explícita, a apresentação de autorizações de distribuição e manutenção em equipamentos com a tecnologia de inspeção por Raio-X. Acresce que “Considerando que os equipamentos de raios X do presente processo de cotação são produtos de alta tecnologia, sendo classificados pela CNEN como equipamentos da área de segurança, devendo as empresas que os distribuem comercialmente e realizam a manutenção corretiva e preventiva destes possuir Ofício de Autorização para Distribuição de Equipamentos de Segurança e Ofício de Autorização para Manutenção de Equipamentos de Segurança, emitidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, autarquia Federal, que regulamenta a prática e o uso da tecnologia de raios X na área de Segurança”. Formula pedidos para que sejam incluídas em Edital as seguintes exigências: ‘autorização válida’ emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em nome da licitante, para operar na área de segurança, na prática de Distribuição de Equipamentos de Segurança, bem como ‘autorização válida’ emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em nome da licitante, para operar na área de segurança, na prática de Manutenção de Equipamentos de Segurança.



Tendo em vista as argumentações trazidas pela licitante, a questão foi submetida à análise da unidade demandante (Coordenadoria de Segurança e Transporte - TRT9) que, por sua vez, se manifestou nos seguintes termos:

“Em atenção ao e-mail encaminhado pela SLC, para análise e manifestação quanto a impugnação recebida acerca do edital do Pregão 38/2023, esta Coordenadoria, após a efetiva análise, se manifesta conforme segue:

2.1 DA NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

A impugnante alega que seria necessário alterar o prazo de entrega do presente item para 120 (cento e vinte) dias, em virtude da complexidade, tecnologia e custo envolvido na produção do referido equipamento, bem como cronograma de fornecedores e cenário econômico mundial.

Resposta:

Considerando que houve empresas que se manifestaram com prazos de entrega que atendem ao publicado no edital, para entrega do equipamento em 90 (noventa) dias, e que há necessidade de se efetuar o pagamento dentro do atual exercício, evitando-se deixar valores consideravelmente altos em Restos a Pagar, entendemos que manter o prazo de 90 (noventa) dias para entrega do item 1 (um) do edital se faz necessário, pelo que rejeita-se a referida impugnação para este item.

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X QUE RESTRINGEM A COMPETIÇÃO

a) Das dimensões do equipamento: largura média.

A empresa Nuctech sugere a inclusão de um percentual de variação na referida dimensão.

Resposta:

Tendo em vista que o edital sugere uma largura média, acata-se a sugestão da empresa Nuctech, com objetivo de fixar a variação máxima que o equipamento pode apresentar, sendo assim, alterar a redação do edital no referido ponto, da seguinte forma:

Nas dimensões do equipamento, onde se lia:

- *largura média: 0,85m;*



- ***leia-se: largura média: 0,85m, com variação máxima de $\pm 10\%$ (dez por cento para mais ou para menos).***

b) Dos acessórios integrantes:

A empresa Nuctech sugere alteração de comprimento da mesa de roletes para 1m (um metro), devido ao padrão de mercado.

Resposta:

Acata-se a sugestão da empresa Nuctech, tendo em vista o padrão usual comercializado pelo mercado.

Desta forma, a redação do edital deve ser a seguinte no referido ponto:

***02 (duas) extensões de esteira, tipo mesa de roletes, para cada equipamento, com as seguintes características:
(...)***

- ***Comprimento de 1m, com variação máxima de $\pm 10\%$ (dez por cento para mais ou para menos).***

2.3 DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS EMITIDOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN

A impugnante alega que seria necessário no Edital exigirmos apresentação dos documentos técnicos emitidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para aquisição e manutenção dos referidos equipamentos.

Resposta: Acata-se o pedido da impugnante, de modo que deva ser acrescentado ao edital o seguinte, dentro das especificações do equipamento:

- ***A licitante e seus equipamentos devem atender plenamente as normas da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, sendo obrigatória a apresentação da documentação comprobatória junto com a proposta.***
- ***A licitante deve apresentar, junto com a proposta, Autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para prestação do serviço de monitoração individual para radiação ionizante (dosimetria pessoal).***



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- ***A licitante, bem como eventuais subcontratadas, deverão possuir autorização da CNEN para operar na área de Segurança, na prática da Distribuição de Equipamentos de Segurança e na prática da Manutenção de Equipamentos de Segurança.***

Pois bem.

Em relação ao primeiro item da impugnação, concernente ao pedido de majoração do prazo de 90 (noventa) dias - assinalado em Edital para a entrega do equipamento de Raio-X - a despeito das considerações trazidas pela licitante, não merece acolhida a impugnação.

Consoante se extrai das razões trazidas pela unidade, considerando que existiram empresas que se manifestaram com prazos de entrega que atendem ao teor do Edital, forçoso concluir que se afigura plenamente possível o cumprimento do prazo assinalado, qual seja, 90 dias. Ainda, restou igualmente elucidado, que “há necessidade de se efetuar o pagamento dentro do atual exercício, evitando-se deixar valores consideravelmente altos em Restos a Pagar”, o que não seria possível se majorado o prazo para 120 dias, como postulado na impugnação.

Somado a isso, cumpre destacar, que as assertivas aventadas na impugnação a respeito do cenário mercadológico de produção do equipamento, não restaram demonstradas.

Assim, embora ponderáveis os argumentos trazidos, a impugnação revela interesse particular da impugnante, bem como de seus fornecedores, o que não se afigura aceitável, uma vez que o processo licitatório deve tutelar o interesse público e não o interesse ou situação particular da empresa licitante.



Portanto, não há o que ser modificado no Edital pois, contrariamente ao sustentado, o prazo editalício não implica em ofensa aos princípios licitatórios e nem compromete a competitividade do certame.

Em relação às especificações técnicas, melhor sorte assiste à impugnante.

Conforme se infere dos termos da manifestação da Coordenadoria de Segurança e Transporte - TRT9, no tocante à flexibilidade dos termos do Edital concernentes às dimensões do objeto e comprimento das esteiras, bem como às exigências de autorizações da CNEN, merece acolhida a impugnação.

Desse modo, acolho parcialmente a impugnação para determinar que sejam feitas alterações no Edital concernentes às dimensões (largura) do objeto e ao comprimento (extensões de esteira – mesa de roletes), bem como às exigências de autorizações da CNEN.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, acolho parcialmente a impugnação apresentada pela licitante **NUCTECH DO BRASIL LTDA.**, para determinar que os termos do Edital do PO 038/2023 sejam alterados, nos seguintes moldes:

- a) nas dimensões do equipamento, onde constou “largura média: 0,85m”, passa a constar: ***“largura média: 0,85m, com variação máxima de +- 10% (dez por cento para mais ou para menos)”***;
- b) seja acrescido ao item que prevê a exigência de ***“02 (duas) extensões de esteira, tipo mesa de roletes, para cada equipamento, com as seguintes características”*** a seguinte previsão ***“Comprimento de 1m, com variação de +- 10% (dez por cento para mais ou para menos)”*** e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

c) a exemplo de outros editais com o mesmo objeto, conforme pesquisas realizadas e comprovantes em anexo, seja acrescido ao Edital, em que constam as especificações do equipamento:

- A licitante e seus equipamentos devem atender plenamente as normas da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, sendo obrigatória a apresentação da documentação comprobatória junto com a proposta.

- A licitante deve apresentar, junto com a proposta, Autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para prestação do serviço de monitoração individual para radiação ionizante (dosimetria pessoal).

- A licitante, bem como eventuais subcontratadas, deverão possuir autorização da CNEN para operar na área de Segurança, na prática da Distribuição de Equipamentos de Segurança e na prática da Manutenção de Equipamentos de Segurança.

PAULO CELSO GERVA

Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos do TRT9



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022

PROCESSO SEI N. 0003643-85.2021.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria n. 471-CJF, de 03 de setembro de 2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta o pregão na forma eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo: Scanner Spectrum 6040 e pórticos detectores de metais, modelo GARRETT PD6500i, com fornecimento e troca de peças sob demanda, mediante condições estabelecidas neste edital.*

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO](#)

[MÓDULO IV – INFORME SOBRE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 – No dia 10/06/2022, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo: Scanner Spectrum 6040 e pórticos detectores de metais, modelo GARRETT PD6500i, com fornecimento e troca de peças sob demanda, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência, Módulo I do Edital, conforme descritos abaixo:

Descrição
Serviço de manutenção corretiva e preventiva para 5 unidades de Scanner Raio-X Spectrum 6040 com fornecimento e troca de peças*
Serviço de manutenção corretiva e preventiva para 5 unidades do portal detector de metal PD6500i com fornecimento e troca de peças*

***O FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA**, CONFORME DESCRITO NO **FORMULÁRIO DE PREÇOS – MÓDULO II DESTE EDITAL**, TODAVIA, COMPOR-SE-Á DO CADASTRAMENTO DE ITENS NO SISTEMA COMPRASNET PARA EFEITO DE DISPONIBILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico: sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, nos termos do § 2º, do art. 23, do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 Manifestam, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.

5.1.6 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e ao art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34, da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e Acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste pregão eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal.

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1 e 5.2.10.2**.

5.2.11 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.13 A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta:

6.13.1 Declaração garantindo que faz a manutenção de equipamentos de Scanners de raio X da marca VMI, modelo Scanner Spectrum 6040 e pórticos detectores de metais, da marca GARRETT PD6500i.

6.13.1.1 A ausência da declaração exigida no subitem **6.13.1** poderá ser saneada pela licitante, por meio de declaração no chat do sistema ComprasNET, quando solicitado pelo Pregoeiro.

6.13.2 Autorização válida da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em nome próprio, para prestar serviços de manutenção dos equipamentos listados no item 2.1 deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.13.1.2 A ausência da referida autorização poderá ser saneada pelo pregoeiro durante a análise das propostas.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.1.1 O intervalo mínimo entre os lances, descrito no item 8.3.1, só se aplicará a etapa ABERTA do modo de disputa.

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do caput do art. 33 do Decreto n. 10.024/2019, o qual será composta por uma etapa aberta, e uma fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.9.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Do desempate:

8.14.1 Quando houver participação nesta licitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item **8.14.1**;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não tendo sido apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.15 Não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições, será utilizado como critério de desempate a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.16 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.18 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

I) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços nas características, quantidades e prazos relacionados a seguir:

I.1.1) experiência mínima de 1 (um) ano no mercado do objeto a ser licitado.

I.1.1.1) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- (b) descrição do escopo dos serviços prestados;
- (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- (d) data de emissão do atestado ou da certidão;
- (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

I.1.2) O CJF poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados;

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;**

n) balanço patrimonial do exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme tabelas constantes no Módulo IV deste edital;

o) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, conforme tabelas constantes no Módulo IV deste edital;

p) qualificação econômico-financeira válida no SICAF;

p.1) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses da contratação (conforme Acórdão TCU 1.335/2010 – Plenário e Resp 182.370/AC – STJ), quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita mediante balanço exigido na alínea “n”;

p.2) os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas:

p.2.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

p.2.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

p.2.3) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

q) Para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal, a planilha *Informe sobre a qualificação econômico-financeira* - Módulo IV – deste Edital.

q.1) Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

q.2) As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- (b) Termo de Abertura e Encerramento;
- (c) Balanço Patrimonial.

q.3) As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

q.4) A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

q.5) Nos termos do Acórdão TCU n. 119/2016 – Plenário, do Acórdão TCU n. 2.293/2018 – Plenário e da Instrução Normativa RFB n. 2.023/2021, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação do Balanço Patrimonial do exercício social anterior:

q.5.1) No caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de 1º de agosto, podendo a empresa, neste caso, apresentar do ano de 2020;

q.5.2) Para demais entidades: a partir de 1º de maio, sendo exigível, para a presente licitação, do ano de 2021.

10.2 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.3 Declarações exigidas:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “m” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 A critério do pregoeiro e por manifestação da licitante o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura do contrato, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço mensal e por 12 (doze) meses (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com DUAS CASAS DÉCIMAIS, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário (JC - 168312), Natureza de Despesa: 33.90.39.17 (serviços - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) e 33.90.30.25 (materiais - Material para manutenção de bens móveis).

13.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 260.183,52 (duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras id. 0312361 do Processo Administrativo n. 0003643-85.2021.4.90.8000.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo e-mail seguranca@cjf.jus.br ou outro, a critério da administração, ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a SESTRA - Seção de Segurança Institucional e de Transporte.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

15.1.2 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir acerca da penalidade mais adequada ao caso concreto.

15.4.1 A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, por meio eletrônico, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto n. 8.539/2019, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.2 Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

16.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.5 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.6 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.2 Assegura-se a este CJF o direito de:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.2.2 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

18.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2.4 Adiar a data da sessão pública.

18.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9** a seguir.

18.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Brasília - DF, xx de xxxxxx de 20__.

Pregoeiro (a)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo: Scanner Spectrum 6040 e pórticos detectores de metais, modelo GARRETT PD6500i, com fornecimento e troca de peças sob demanda, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os scanners de raio X e pórticos detectores de metais são fundamentais para a inspeção de segurança realizada diuturnamente nas portarias do Edifício-sede do Conselho da Justiça Federal. Seu uso visa limitar o trânsito de pessoas armadas (armas de fogo, armas brancas ou quaisquer objetos que possam ser utilizados de forma danosa) nas dependências internas do CJF, aumentando assim o nível de segurança de autoridades e demais pessoas que utilizam os serviços desse Conselho. Pretende-se, ainda:

2.1.1 – Impedir a retirada de material eletrônico do CJF, como peças de computadores, laptops e outros sem o conhecimento das unidades administrativas responsáveis;

2.1.2 - Oferecer maior segurança nas áreas restritas da Secretaria de Informática.

2.2 - O CJF possui 05 (cinco) scanners de raio X e 05 (cinco) pórticos detectores de metais com três anos de uso. Desta forma, o nível de segurança desejado depende do perfeito e ininterrupto funcionamento desses equipamentos, o que torna indispensável a contratação de manutenção preventiva e corretiva.

2.3 — A contratação tem como fundamento a realização de serviço comum e contínuo, justificando-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os equipamentos de scanners raio X e pórticos detectores de metais do Conselho da Justiça Federal, com vistas a garantir a normalidade da operação do sistema de controle de acesso às dependências internas do Conselho.

2.4 - Os equipamentos scanner de raio-x e pórtico detector de metal aos quais alude o item 1.1 fazem parte de uma solução integrada de hardware e software, em que os sistemas atuam em conjunto de modo a proporcionar a performance mais viável durante a operação da segurança institucional voltada ao controle de acesso. Os pórticos e scanners fornecem dados atualizados um ao outro, percorrendo um fluxo que culmina ao operador na visualização dos resultados em tela específica, proporcionando a averiguação em tempo real de todos os elementos inspecionados.

2.5 - Pelo fato de os equipamentos funcionarem de forma integrada, ou seja, um pórtico detector de metais atua agregado a um scanner raio-x, não é possível desmembrar a solução, pois possui arquitetura específica com conexão física e lógica, o que demanda a manutenção do conjunto como um todo.

2.5.1 - Por "conjunto" ou "solução integrada" compreende-se a união indissolúvel entre 1 (um) pórtico detector de metais e 1 (um) scanner raio-x.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Manutenção Preventiva

3.1.1. Será realizada trimestralmente e tem a finalidade de alinhar o funcionamento de todos os equipamentos, colocando-os no mesmo nível de desempenho, sendo que a última manutenção corresponderá ao mês de encerramento do Contrato. Abrangerá a verificação completa dos equipamentos (eletroeletrônica), incluindo regulagens, aferições e limpeza, devendo observar as recomendações do fabricante, constantes no manual do fabricante em poder da Seção de Segurança Institucional e de Transporte do CJF. Ainda, deverá emitir relatório detalhado dos serviços prestados e encaminhá-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao gestor do contrato após concluídos os serviços de manutenção.

3.1.2. O atendimento para as manutenções preventivas ocorrerá em data e horário a serem definidos em comum acordo entre o gestor do contrato e os técnicos da contratada, obedecendo-se ao horário comercial, através de plano trimestral de manutenções preventivas a ser compilado pela CONTRATADA.

3.2. Manutenção Corretiva

3.2.1. Realizada de forma eventual, após a constatação de defeitos que atrapalham ou impedem o funcionamento do equipamento, com abertura de chamado técnico. Poderá ensejar ou não a necessidade de substituição de peças, o que deverá ser formalizado em relatório detalhado, enviado ao gestor do contrato.

3.2.2. No caso da necessidade de reposição de peças, a Contratada deverá, em até 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do relatório, apresentar orçamento referente às peças a serem trocadas ao gestor do contrato. O CJF realizará pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade do preço ofertado. Caso o preço apresentado seja vantajoso para o órgão, a CONTRATADA será ressarcida do valor das peças, após a instalação e o procedimento formal de pagamento. Caso contrário o órgão poderá realizar a aquisição com outro fornecedor, ficando a CONTRATADA responsável pelos serviços de substituição, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

3.2.2.1 No caso de reposição de peças por conta da CONTRATADA, a mesma terá até 10 (dez) dias úteis para solucionar a demanda, contados a partir da aprovação do orçamento apresentado.

3.2.3. O fornecimento e substituição de peças deverão ser feitos pela contratada somente após a aprovação do orçamento pelo contratante, ou da aquisição dos componentes através de terceiros.

3.2.4 - São peças passíveis de troca, por desgaste ou quebra, todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento de todos os equipamentos constantes deste Termo de Referência, quantas vezes se fizer necessário, a critério do gestor, incluindo-se: fiação elétrica dos equipamentos, rolamentos, fusíveis, barreira deluzes, transformador, tira de cortina de chumbo, botão, cabos e peças de reposição, dentre outras.

3.2.5 - Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não for mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que necessariamente deverá ser



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do gestor do contrato.

3.2.6 - A Contratada deverá restituir ao Contratante as peças substituídas;

3.2.7 - O Contratante poderá exigir da Contratada a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

3.2.8 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados, sem que impliquem acréscimo no preço contratado, com garantia mínima de 90 (noventa) dias. Ainda, deverão estar de acordo com as especificações e serem submetidos à aprovação do gestor do contrato antes do efetivo emprego.

3.2.9 - Após cada execução de manutenção corretiva, uma etiqueta deverá ser afixada em local visível, constando a data do serviço e o nome do executor. Da mesma forma, uma etiqueta deverá ser afixada sobre a nova peça que substituir a danificada, com as mesmas especificações.

3.2.10 - Para o reembolso, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura específica de aquisição da(s) peça(s) substituída(s).

3.2.11 - A Contratada efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante de tais insumos, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatadas depois do recebimento do equipamento, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

3.2.12 - O valor limite na vigência do contrato para ressarcimento das peças por cada equipamento será de acordo com a tabela do fabricante e estimado em função de no máximo 20% do preço de compra de um equipamento novo, conforme valores abaixo:

a) Preço aproximado de um novo Portal Detector de metal R\$ 25.000,00 x 20% = R\$ 5.000,00
b) Preço aproximado de um novo Scanner Raio x R\$ 100.000,00 x 20% = R\$ 20.000,00.

b) Os valores aproximados têm como base o valor de compra do equipamento conforme a aquisição dos equipamentos previstos no Contrato CJF n. 28/2018.

3.3 – Local de Execução dos Serviços

3.3.1 – A execução dos serviços se dará na sede do Conselho da Justiça Federal – CJF, localizado no endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF, CEP: 70200-003.

3.3.1.2 – A execução deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial.

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – A contratação deverá ser pela modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do inciso II do art. 3º, do Decreto 10.024/2019, por se tratar de serviços comuns, ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para os itens:

Item	Descrição
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva para 5 unidades de Scanner Raio-X Spectrum 6040
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva para 5 unidades do portal detector de metal PD6500i

4.3 – Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentada Declaração garantindo aptidão, na manutenção de equipamentos Scanners de raio X da marca VMI, modelo Scanner Spectrum 6040 e pórticos detectores de metais, da marca GARRETT PD6500i.

4.4 - Os scanners de inspeção e pórticos detectores de metais atuam de forma integrada e, portanto, as licitantes devem realizar a cotação considerando a solução como um todo, sem fazer separação entre tais equipamentos.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão emitida por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no mercado do objeto a ser licitado.

5.2 - A CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5.3 - A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho da Justiça Federal.

5.4 – A prática mínima de 01 (um) ano tem o intuito de averiguar a experiência no mercado em relação ao serviço oferecido pela licitante, tendo em vista que os equipamentos objeto deste Termo fazem parte do controle de acesso ao órgão e são medidas de segurança que atuam como pilares da segurança institucional.

5.5 - A exigência tem por fundamento a comprovação da qualificação técnica dos participantes da licitação a fim de se verificar se as concorrentes possuem ou não condições de realizar o serviço objeto da licitação de forma a evitar que empresas sem experiência na execução da obra ou na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução do contrato.

5.6 - A exigência de que a licitante comprove experiência não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de se garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências que comprometam a integridade física dos equipamentos decorrentes de uma má prestação de serviços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.7 A licitante deverá apresentar autorização válida da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em nome próprio, para prestar serviços de manutenção dos equipamentos listados no item 1 deste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando, em relatório, as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, além de determinar o prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, na forma convencionada, desde que atendidas às formalidades previstas.

6.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

6.4 – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias à prestação dos serviços.

6.5 – Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.6 – Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que dê causa a suspeitas negativas, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

6.7 – Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado.

6.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.9 – Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.10 – Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA às suas dependências, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo.

6.11 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

6.12 – Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

6.13 – Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA.

6.14 – Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.15 — Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 — Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Contrato.

7.2 — Indicar preposto, no prazo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, que atuará durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

7.3 — Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

7.4 — Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de representante do CONTRATANTE, caso esta considere necessário.

7.5 — Executar o serviço objeto do presente Termo após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas apropriadas.

7.6 — Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

7.7 — Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão de obra, acessório ou material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.8 — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 — Apresentar orçamento para a execução dos serviços, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

7.10 — Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

7.11 — Arcar com todo o ônus advindo dos encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal.

7.12 — Apresentar ao CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados.

7.13 — Assegurar/permitir ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento em desacordo com as normas ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

7.14 — Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo, indenizando os danos motivados.

7.15 — Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de raio X e pórticos, devendo atender, rigorosamente, às normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

7.16 — Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

7.17 — Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios ou avarias causadas por seus empregados, ou preposto, à CONTRATADA ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

7.18 — Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com o serviço executado ou a ser executado.

7.19 — Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.20 — Iniciar, após o recebimento da ordem de serviço, a execução do serviço contratado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

7.21 — Apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

7.22 — Atender, com prioridade, as solicitações da CONTRATANTE, para a execução dos serviços.

7.23 — Emitir e transmitir relatórios por meio eletrônico à CONTRATANTE **em até 02 (dois) dias úteis** a contar do fim da manutenção, contendo todos os dados relativos à prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo CONTRATANTE, contendo a relação dos serviços executados e as peças substituídas em cada equipamento, além de outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação do serviço.

7.24 — Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.25 — Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço.

7.26 — Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte deste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.27 — Atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.28 — Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.29 — Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles.

7.30 — Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço objeto deste Termo de Referência.

7.31 — Responsabilizar-se pelo serviço objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.32 — Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, desde que vinculados ao exercício da função.

7.33 — A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.34 - A CONTRATADA deverá apresentar tabela de preços de peças da fabricante no intuito de que a CONTRATANTE possa estimar os custos quando da eventual necessidade de aquisição.

7.35 – A CONTRATADA será responsável por realizar o descarte ambientalmente adequado das peças e materiais componentes do scanner e do pórtico, após registro e liberação pelo gestor do contrato.

7.35.1 – A CONTRATADA será responsável por verificar as emissões de raio-x, a depender da peça a ser descartada, emitindo termo de não emissão de substâncias radioativas.

7.35.2 – A CONTRATADA se responsabilizará por entregar ao gestor do contrato, no caso de peças e componentes que tenham como princípio ativo substâncias químicas e/ou radioativas, documento indicando os dados do descarte, como local, empresa responsável, entre outros necessários à correta identificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.36 - Instalação das peças, componentes e acessórios adquiridos pelo CONTRATANTE durante todo o período da vigência do contrato;

7.37 - Arcar com todos os materiais necessários à limpeza e lubrificação dos equipamentos, durante as manutenções preventiva e corretivas tais como: solventes, removedores, panos, estopas, luvas, óleos e graxas, entre outros;

7.38 - Caso a Contratada seja de outra unidade da Federação, disponibilizar posto de atendimento no Distrito Federal para melhor cumprimento das obrigações do Contrato.

7.39 - Apresentar a garantia contratual a que alude o tópico 17, no prazo delimitado.

8 - DA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - A contratada fica obrigada a executar os serviços de manutenção, objeto deste termo de referência, de acordo com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie (ABNT e outras, se houver), e ainda ao fiel cumprimento do manual e normas técnicas do fabricante, ficando responsável por qualquer prejuízo verificado pelo CJF, causado aos equipamentos por descumprimento do disposto neste item.

8.2 A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual.

8.3. A manutenção corretiva ocorrerá por iniciativa do gestor do contrato, por meio de abertura de chamado técnico, em formulário próprio (a ser definido pelo CJF ou fornecido pela CONTRATADA) ou por contato telefônico com a contratada (telefone 0800 ou outro número designado).

8.3.1. O atendimento aos chamados técnicos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas para esses casos.

8.3.2. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados e com crachá de identificação da Contratada.

8.3.3. O prazo para solução das chamadas será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, exceto nos casos em que haja necessidade de substituição de peças, que deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas contadas da aprovação do orçamento, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. Quando houver necessidade de substituição de peças e utilização do equipamento ao mesmo tempo, o técnico apresentará meios para que os equipamentos continuem funcionando até a troca das peças danificadas.

8.4 - A garantia dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, que é a garantia usual de mercado, a contar do recebimento dos serviços pelo gestor.

8.5 - O prazo de garantia das peças fornecidas deverá ser, no mínimo, 90 (noventa) dias, que é a garantia usual de mercado a contar do recebimento dos serviços pelo gestor do contrato.

9 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1 – O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

9.2 - O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA se dará com a assinatura, pelo gestor, das ordens de serviço que foram finalizadas e aprovadas. A assinatura estará condicionada à prévia realização de testes nos equipamentos e à verificação do adequado funcionamento, o que será documentado em Termo Circunstanciado.

9.3 – O recebimento definitivo se dará com o atesto da nota fiscal.

9.4 – À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos relativos aos serviços de manutenção serão efetuados mensalmente, mediante apresentação mensal de nota fiscal.

10.2 – O pagamento das peças fornecidas pela contratada será efetuado junto com a fatura mensal seguinte à constatação do restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, que se encontravam em falha, após a vistoria técnica realizada pela fiscalização.

10.3 - No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

10.4 - A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor do contrato ou seu substituto em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

10.4.1 - 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1999

10.4.2 - 10 (dez) dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor, nos demais casos.

10.5 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o setor de Seção de Segurança Institucional e de Transporte - SESTRA do CJF através do *e-mail*: seguranca@cjf.jus.br.

10.6 - Caberá ao Gestor do Contrato ou ao servidor designado para este fim, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los para fins de pagamento.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 – O gestor do contrato deverá:

11.3.1 – Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

11.3.2 – Anotar em documento próprio as ocorrências;

11.3.3 – Determinar a correção de faltas ou defeitos;

11.3.4 – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

11.3.5 – Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

11.3.6 – Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços; e

11.3.7 – Realizar os testes nos equipamentos, de maneira a verificar seu correto funcionamento no ato do recebimento.

11.4 – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.5 – A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

12 – DO VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

12.1 – Conforme pesquisa de mercado, consultando empresas do ramo de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de raio X e pórticos, o valor médio estimado para a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de peças) é de R\$ 140.184,24 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O fornecimento de peças apresenta o total Máximo previsto de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

12.2 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Manutenção Corretiva e Preventiva de 5 (cinco) Scanner Raio-X marca VMI modelo: Scanner Spectrum 6040	R\$ 9.331,34	R\$ 111.976,08
2	Estimativa de peças de reposição		R\$ 100.000,00
3	Manutenção Corretiva e Preventiva de 5 (cinco) pórticos detectores de metais modelo GARRETT PD6500i	R\$ 2.350,62	R\$ 28.207,44



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4	Estimativa de peças de reposição	R\$ 20.000,00
Valor Total Estimado		R\$ 260.183,52

13 – DO PREÇO

13.1 – Os preços dos serviços pactuados poderão ser reajustados a cada aniversário anual de sua celebração, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do Contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto poderá sujeitar a CONTRATADA à:

- a) multa moratória de 2% ao dia, sobre o valor total dos serviços de manutenção, no caso de atraso injustificado na realização dos serviços de manutenção preventiva, limitada a 5 (cinco) dias;
- b) multa moratória de 3% ao dia, sobre o valor total dos serviços de manutenção, no caso de atraso injustificado na realização dos serviços de manutenção preventiva por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a 5 (cinco) dias;
- c) multa moratória de 0,1% por hora, sobre o valor total dos serviços de manutenção, no caso de atraso injustificado para manutenção corretiva e suporte lógico-operacional, limitada a:
 - c.1) 24 (vinte e quatro) horas para atendimento aos chamados;
 - c.2) 48 (quarenta e oito) horas para a solução de problemas detectados;
 - c.3) 72 (setenta e duas) horas para a completa execução dos serviços no caso de necessidade de substituição de peças;
- d) multa moratória de 1,5% por dia, sobre o valor da garantia, no caso de atraso na entrega da garantia, até o limite de 20 dias.
- e) multa moratória de 0,8% por dia, sobre o valor mensal dos serviços, no caso de atraso injustificado nas demais condições previstas no contrato, até o limite de 20 dias.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) impedimento de licitar.

14.3 - A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% sobre o valor da parcela inadimplida.

14.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

15 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços objeto do presente Termo de Referência.

15.2 - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010

15.3 - A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

15.4 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

16 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL/REAJUSTE

16.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2 - A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes, ainda, ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços, conforme o mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

16.3 - Em caso de prorrogação do contrato será adotada, para fins de reajuste, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme a seguir:

16.3.1. Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do Contrato, conforme estabelece o art. 40, inciso XI da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.3.2. Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário da celebração do Contrato.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% do valor total do Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

17.2 - A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Termo de Referência e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

17.3 - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

17.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA deverá cobrir o período de vigência do Contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência deste e somente será liberada ou restituída, se houver saldo disponível, depois de expirada a sua cobertura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

17.5 - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

17.6 - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência, alterado o seu valor ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do aditivo, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula.

17.7 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo a este Contrato.

18 - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

18.1 – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 – Decreto nº 9.507, de 12 de setembro de 2018.

18.3 – Normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.4 – Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

18.5 - Decreto Federal nº 9177, de 23 de outubro de 2017;

18.6 - Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010; e

18.7 - Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020 (manual de sustentabilidade do CJF).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva Scanner Raio-X marca VMI modelo: Scanner Spectrum 6040	5		
2	Fornecimento de peças para Scanner Raio-X Spectrum 6040 (VALOR FIXO – SEM DISPUTA)		R\$ 100.000,00	
3	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de pórticos detectores de metais modelo GARRETT PD6500i	5		
4	Fornecimento de peças para os pórticos detectores de metais modelo GARRETT PD6500i (VALOR FIXO – SEM DISPUTA)		R\$ 20.000,00	
TOTAL		R\$		

Observação: No certame a ser realizado, **OS ITENS 2 e 4 NÃO SERÃO OBJETO DE DISPUTA**, devendo a licitante ofertar o mesmo valor indicado na tabela acima, dada a impossibilidade de definir a quantidade e os valores prévios das peças que serão necessárias para a execução dos serviços de manutenção.

SE A LICITANTE OFERTAR VALOR DIFERENTE DO INDICADO NOS ITENS 2 E 4 SERÁ DESCLASSIFICADA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,/...../2022.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. 0 ___/20 ___

PROCESSO SEI N. 0003643-85.2021.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/___/___

DADOS DA EMPRESA

CONTRATADA: (indicar)

CNPJ/MF: (indicar)

ENDEREÇO: (indicar)

TELEFONE: (indicar)

E-MAIL: (indicar)

SIGNATÁRIO EMPRESA: (indicar)- Representante Legal

SIGNATÁRIO CJF: MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES – Secretário-Geral

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo Scanner Spectrum 6040 e pórticos detectores de metais, modelo GARRETT PD6500i, com fornecimento e troca de peças sob demanda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002; e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0003643-85.2021.4.90.8000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

UNIDADE FISCALIZADORA: SESTRA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 0__/20__

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(inserir nome da CONTRATADA)**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo Scanner Spectrum 6040 e pórticos detectores de metais, modelo GARRETT PD6500i, com fornecimento e troca de peças sob demanda.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na **(endereço)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) **(nome SIGNATÁRIO)**, brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/__, residente em **(domicílio)**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003643-85.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo Scanner Spectrum 6040 e pórticos detectores de metais, modelo GARRETT PD6500i, com fornecimento e troca de peças sob demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de manutenção, objeto deste contrato, de acordo com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie (ABNT e outras, se houver), e ainda ao fiel cumprimento do manual e normas técnicas do fabricante, ficando responsável por qualquer prejuízo verificado pelo CONTRATANTE, causado aos equipamentos por descumprimento do disposto neste item.

2.2 A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.3 A manutenção corretiva ocorrerá por iniciativa do gestor do contrato, por meio de abertura de chamado técnico, em formulário próprio (a ser definido pelo CONTRATANTE ou fornecido pela CONTRATADA) ou por contato telefônico com a CONTRATADA (telefone 0800 ou outro número designado).

2.4 O atendimento aos chamados técnicos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas para esses casos.

2.5 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados e com crachá de identificação da CONTRATADA.

2.6 O prazo para solução das chamadas será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, exceto nos casos em que haja necessidade de substituição de peças, que deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas contadas da aprovação do orçamento, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. Quando houver necessidade de substituição de peças e utilização do equipamento ao mesmo tempo, o técnico apresentará meios para que os equipamentos continuem funcionando até a troca das peças danificadas.

Da garantia dos serviços

2.7 A garantia dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, que é a garantia usual de mercado, a contar do recebimento dos serviços pelo gestor.

2.8 O prazo de garantia das peças fornecidas deverá ser, no mínimo, 90 (noventa) dias, que é a garantia usual de mercado a contar do recebimento dos serviços pelo gestor do contrato.

Da manutenção preventiva

2.9 Será realizada trimestralmente e tem a finalidade de alinhar o funcionamento de todos os equipamentos, colocando-os no mesmo nível de desempenho, sendo que a última manutenção corresponderá ao mês de encerramento do contrato. Abrangerá a verificação completa dos equipamentos (eletroeletrônica), incluindo regulagens, aferições e limpeza, devendo observar as recomendações do fabricante, constantes no manual do fabricante em poder da Seção de Segurança Institucional e de Transporte do CJF. Ainda, deverá emitir relatório detalhado dos serviços prestados e encaminhá-lo no prazo de até **2 (dois)** dias úteis ao gestor do contrato após concluídos os serviços de manutenção.

2.10 O atendimento para as manutenções preventivas ocorrerá em data e horário a serem definidos em comum acordo entre o gestor do contrato e os técnicos da CONTRATADA, obedecendo-se ao horário comercial, através de plano trimestral de manutenções preventivas a ser compilado pela CONTRATADA.

Da manutenção corretiva

2.11 Realizada de forma eventual, após a constatação de defeitos que atrapalham ou impedem o funcionamento do equipamento, com abertura de chamado técnico. Poderá ensejar ou não a necessidade de substituição de peças, o que deverá ser formalizado em relatório detalhado, enviado ao gestor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.12 No caso da necessidade de reposição de peças, a CONTRATADA deverá, em até 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do relatório, apresentar orçamento referente às peças a serem trocadas ao gestor do contrato. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade do preço ofertado. Caso o preço apresentado seja vantajoso para o órgão, a CONTRATADA será ressarcida do valor das peças, após a instalação e o procedimento formal de pagamento. Caso contrário o órgão poderá realizar a aquisição com outro fornecedor, ficando a CONTRATADA responsável pelos serviços de substituição, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

2.12.1 No caso de reposição de peças por conta da CONTRATADA, esta terá até 10 (dez) dias úteis para solucionar a demanda, contados a partir da aprovação do orçamento apresentado.

2.13 O fornecimento e substituição de peças deverão ser feitos pela CONTRATADA somente após a aprovação do orçamento pelo contratante, ou da aquisição dos componentes através de terceiros.

2.14 São peças passíveis de troca, por desgaste ou quebra, todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento de todos os equipamentos constantes deste contrato, quantas vezes se fizer necessário, a critério do gestor, incluindo-se: fiação elétrica dos equipamentos, rolamentos, fusíveis, barreira deluzes, transformador, tira de cortina de chumbo, botão, cabos e peças de reposição, dentre outras.

2.15 Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não for mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que necessariamente deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do gestor do contrato.

2.16 A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE as peças substituídas.

2.17 O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

2.18 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados, sem que impliquem acréscimo no preço contratado, com garantia mínima de 90 (noventa) dias. Ainda, deverão estar de acordo com as especificações e serem submetidos à aprovação do gestor do contrato antes do efetivo emprego.

2.19 Após cada execução de manutenção corretiva, uma etiqueta deverá ser afixada em local visível, constando a data do serviço e o nome do executor. Da mesma forma, uma etiqueta deverá ser afixada sobre a nova peça que substituir a danificada, com as mesmas especificações.

2.20 Para o reembolso, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura específica de aquisição da(s) peça(s) substituída(s).

2.21 A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante de tais insumos, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

divergências, ainda que constatadas depois do recebimento do equipamento, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

2.22 O valor limite na vigência do contrato para ressarcimento das peças por cada equipamento será de acordo com a tabela do fabricante e estimado em função de no máximo 20% do preço de compra de um equipamento novo, conforme valores abaixo:

a) preço aproximado de um novo Portal Detector de metal R\$ 25.000,00 x 20% = R\$ 5.000,00;

b) preço aproximado de um novo Scanner Raio x R\$ 100.000,00 x 20% = R\$ 20.000,00.

2.23.1 Os valores aproximados têm como base o valor de compra do equipamento conforme a aquisição dos equipamentos previstos no Contrato CJF n. 28/2018.

Do local da execução dos serviços

2.23 A execução dos serviços se dará na sede do Conselho da Justiça Federal – CJF, localizado no endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF, CEP: 70200-003.

2.23.1 A execução deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

3.2 O recebimento provisório dos serviços executados pela CONTRATADA dar-se-á com a assinatura, pelo gestor, das ordens de serviço que foram finalizadas e aprovadas. A assinatura estará condicionada à prévia realização de testes nos equipamentos e à verificação do adequado funcionamento, o que será documentado em Termo Circunstanciado.

3.3 O recebimento definitivo se dará com o atesto da nota fiscal.

3.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço/do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2 A fiscalização observará as diretrizes estabelecidas Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

4.4 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às requisições do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente preposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura, visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

i) cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de referência, em especial as previstas no item 7.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- i) cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de referência, em especial as previstas no item 6.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2 A prorrogação da vigência do contrato, em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação dos serviços prestados à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes, bem como a manutenção das condições de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, conforme especificado a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Manutenção Corretiva e Preventiva de 5 (cinco) Scanner Raio-X marca VMI modelo: Scanner Spectrum 6040	R\$	R\$
2	Estimativa de peças de reposição		R\$100.000,00
3	Manutenção Corretiva e Preventiva de 5 (cinco) pórticos detectores de metais modelo GARRETT PD6500i	R\$	R\$
4	Estimativa de peças de reposição		R\$ 20.000,00
Valor Total Estimado			R\$

8.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrevogáveis.

8.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: (_____), Natureza da Despesa - ND: (_____), Nota de Empenho: (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços referentes aos serviços de manutenção poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.1.1 Quando do primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

10.1.2 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato.

10.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

10.3 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

11.2 Os pagamentos relativos aos serviços de manutenção serão efetuados mensalmente.

11.3 O pagamento das peças fornecidas pela CONTRATADA será efetuado junto com a fatura mensal seguinte à constatação do restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, que se encontravam em falha, após a vistoria técnica realizada pela fiscalização.

11.4 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: seguranca@cjf.jus.br.

11.4.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

11.5 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

11.6 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

11.7 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

11.7.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

11.8 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

11.8.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

11.8.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

11.9 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

11.9.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.10 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

12.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à:

a) multa moratória de 2% ao dia, sobre o valor total dos serviços de manutenção, no caso de atraso injustificado na realização dos serviços de manutenção preventiva, limitada a 5 (cinco) dias;

b) multa moratória de 3% ao dia, sobre o valor total dos serviços de manutenção, no caso de atraso injustificado na realização dos serviços de manutenção preventiva por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a 5 (cinco) dias;

c) multa moratória de 0,1% por hora, sobre o valor total dos serviços de manutenção, no caso de atraso injustificado para manutenção corretiva e suporte lógico-operacional, limitada a:

c.1) 24 (vinte e quatro) horas para atendimento aos chamados;

c.2) 48 (quarenta e oito) horas para a solução de problemas detectados;

c.3) 72 (setenta e duas) horas para a completa execução dos serviços no caso de necessidade de substituição de peças;

d) multa moratória de 1,5% por dia, sobre o valor da garantia, no caso de atraso na entrega da garantia, até o limite de 20 dias.

e) multa moratória de 0,8% por dia, sobre o valor mensal dos serviços, no caso de atraso injustificado nas demais condições previstas no contrato, até o limite de 20 dias.

13.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20%, sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

13.3 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

13.3.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

13.4 A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% sobre o valor da parcela inadimplida.

13.5 A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item 13.2, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

13.7 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

13.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

13.8.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

13.9 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, descontado da garantia prestada, se houver, descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

13.10 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

13.11 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 A CONTRATADA apresentará, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, garantia de execução do contrato no valor de R\$ (inserir valor), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

14.1.1 A CONTRATADA, caso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.

14.1.2 No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21 de dezembro de 1979.

14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.3 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

14.5 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para a regularização da pendência.

14.6 O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

14.7 Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas a resguardar a Administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.

14.8 A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada mediante a comprovação do adimplemento total das obrigações contratuais.

14.9 O termo de garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

15.2 Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços objeto do presente contrato.

17.2 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

17.3 A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

17.4 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1 Integram este contrato, como anexos, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. xx/20xx – id. xxxx) e da proposta comercial da CONTRATADA (id. xxxxx), das quais os signatários declaram ciência.

19.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

20.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

20.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

20.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

20.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: seguranca@cjf.jus.br.

20.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

20.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

20.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO IV – INFORME SOBRE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Análise do item **10.1**, alíneas **n**, **o** e **p** do Edital)

1. A licitante deverá preencher as tabelas do presente módulo, em atenção às alíneas **n**, **o** e **p** do item **10.1** do Edital, devendo apresentá-la juntamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação econômico-financeira.

“n) balanço patrimonial do último exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;

o) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;”

Balanco Patrimonial		
1 – Ativo		R\$
1.1 – Ativo Circulante	R\$	
1.2 – Ativo Não Circulante	R\$	
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
1.2.2 – Investimento	R\$	
1.2.3 - Imobilizado	R\$	
1.2.4 - Intangível	R\$	

OBS. O subgrupo “Ativo Diferido” deixou de existir com a edição da Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009. O artigo 38 da Lei 11.941/2009 acrescentou à Lei 6.404/1976 o artigo 299-A, que dispõe o seguinte: “Art. 299-A. O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3º do art. 183 desta Lei.”

2 – PASSIVO		R\$
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante (**)	R\$	

(**) Antigo “Passivo Exigível a Longo Prazo”.

3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$
3.1 – Capital Social	R\$	
3.2 – Reservas de Capital	R\$	
3.3 – Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$	
3.4 – Reserva de Lucros	R\$	
3.5 – Ações em Tesouraria	R\$	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.6 – Prejuízos Acumulados	R\$	
----------------------------	-----	--

“p) qualificação econômico-financeira válida no SICAF, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;

p.1) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor para 12 (doze) meses da contratação (conforme Acórdão TCU 1.335/2010 – Plenário e Resp 182.370/AC – STJ), quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita mediante balanço exigido na alínea “n”;

p.2) os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas: [...]”

FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual da Proposta) X 100		
3 – Patrimônio Líquido	R\$	%
Valor Global Anual da Proposta (Valor para 12 meses)	R\$	

LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	LG =
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	LC =
2.1 – Passivo Circulante	R\$	

SOLVÊNCIA GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	SG =
1.2 – Ativo Não Circulante	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

2. Para análise da presente qualificação econômico-financeira, o pregoeiro ou a autoridade superior poderá valer-se de pareceres técnicos emitidos por técnicos ou especialistas no assunto.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível



PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

(Regido pelas Leis nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993).

Órgão/CNPJ:	Superior Tribunal Militar (STM), CNPJ: 00.497.560/0001-01
UASG:	060001
Unidade:	Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Licitações (DILEO/COLIC/SELIC).
Tipo:	Menor preço
Objeto:	Aquisição de equipamentos de inspeção de bagagem por raio-X, com instalação e treinamento de operação.
Processo:	SEI nº 012280/21-00.171
Valor total estimado:	O valor estimado possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle, conforme preconiza o art. 15 do decreto nº 10.024/2019.
Sessão Pública	
Dia:	24/07/2023
Hora:	14h
Local:	www.gov.br/compras.
Obtenção do Edital	
Local:	SAS, Praça dos Tribunais Superiores, bloco "B", edifício-sede do STM, 11º andar, DILEO/SELIC, sala 1103, Brasília-DF, CEP 70098-900.
Dia:	De segunda a sexta-feira.
Horário:	Das 12h e 30 min às 18h e 30 min.
Telefones:	(61) 3313-9539 e (61) 3313-9634.
Valor:	R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha.
Gratuitamente pelos sites:	www.stm.jus.br ou www.gov.br/compras.
<p>Obs.: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço selic@stm.jus.br, conforme os artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados no site www.gov.br/compras.</p>	



PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
(DILEO/COLIC/SELIC)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** (STM) leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº. 8.538, de 6 de outubro 2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará licitação na modalidade de **pregão eletrônico, tipo menor preço**, observadas as condições deste edital e seu(s) anexo(s).

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição, com instalação e treinamento, de equipamentos de inspeção de bagagem por raio-X, a serem instalados no Edifício Sede do Superior Tribunal Militar, Arquivo do STM e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da JMU (ENAJUM), de acordo com o Termo de Referência – ANEXO A.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as interessadas especializadas no ramo do objeto e regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por intermédio do *site* www.gov.br/compras.

2.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema

2.1.2. Como requisito para participação do pregão eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não se responsabilizando o Superior Tribunal Militar por quaisquer custos, transações efetuadas pela Licitante ou eventual desconexão do sistema.

2.2. Não poderão participar do presente pregão eletrônico:

2.2.1. consórcio de sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. sociedades empresárias punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ou impedida de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.2.3. servidor ou dirigente do Superior Tribunal Militar.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 2.3.1. inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;
- 2.3.2. ausência, em seu quadro, de empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2.3.3. elaboração independente de proposta;
- 2.3.4. concordância com as condições estabelecidas neste edital e atendimento aos requisitos de habilitação;
- 2.3.5. atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 2.3.6. não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.3.7. os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 2.3.8. cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.024/19, por meio eletrônico, no endereço: selic@stm.jus.br.



- 4.2. Até às 19:00 horas (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o(s) endereço eletrônico sobredito.
- 4.4. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

5. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta completa, conforme itens 5.8 e 5.9, devendo ser consignado nos campos apropriados do sistema os preços unitários e total, expressos em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como, a proposta adequada ao último lance ofertado, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a duas horas, por meio da opção “enviar anexo” do sistema www.gov.br/compras, preferencialmente em arquivo único compactado.

5.2.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo será deferido, a critério do Pregoeiro, se apresentado tempestivamente.

5.3. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

5.3.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.3.2. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.4. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 5.2, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.



5.5. Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Administração do STM autuará processo administrativo para apuração da(s) conduta(s) da(s) Licitante(s) convocada(s) e aplicação das penalidades cabíveis, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

5.6. Apenas os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados** no SICAF e **não** possam ser retirados/ verificados nos sites oficiais deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro. Também não será necessário o envio impresso da proposta, salvo por expressa solicitação do Pregoeiro.

5.7. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

5.8. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser incluídas, obrigatoriamente, todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implicará a aceitação dos prazos indicados:

5.8.1. prazo de entrega, instalação, realização de testes e treinamento para operação dos equipamentos de, no máximo, 90 dias, contados da assinatura do contrato;

5.8.2. prazo de garantia de, no mínimo, 60 meses, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal.

5.8.3. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 dias, contados de seu recebimento no sistema eletrônico.

5.9. **Da proposta deverão constar, ainda, as seguintes informações:**

5.9.1. **Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ ou RG, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail).**

5.9.1.1. **A Licitante deverá declarar, na proposta, que está ciente da responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada:**

5.9.1.1.1. **os dados constantes da proposta devem ser compatíveis com aqueles registrados no SICAF. Caso existam divergências, deverão ser apresentados os documentos legais que comprovem os novos registros.**

5.10. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A Licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação da proposta.

5.12. Os preços constantes da proposta serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

5.13. Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, prevalecendo o segundo no caso de divergência entre os dois.



5.14. O envio da proposta implica a aceitação plena deste edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao seu não entendimento, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

6. ABERTURA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, na internet, a partir do horário previsto neste edital.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da utilização de certificado digital para acesso ao sistema e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, no valor total para o item cotado, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Se no dia estabelecido não houver expediente, a data de abertura fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, mantidos o mesmo local, hora e endereço eletrônico.

7. ETAPA DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.1.1. os lances serão ofertados pelo valor total do item;

7.1.2. as Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação;

7.1.3. a Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

7.1.4. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. As Licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:

7.10.1. quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e, utilizando-se da funcionalidade de “Convocação de Anexos” existente no sistema eletrônico, poderá convocá-la para enviar o demonstrativo da proposta ajustada à última oferta, no prazo de, no mínimo, duas horas:

8.1.1. erros e omissões existentes no demonstrativo inicialmente enviado poderão ser retificados pela Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço ofertado não sofra acréscimo;

8.1.2. a negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes;

8.1.3. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.1.4. não serão aceitas propostas com preços unitários ou valor global manifestamente inexequíveis;

8.1.4.1. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os decorrentes da contratação pretendida.



8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando sua proposta for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar:

8.2.1. em isso ocorrendo, e se a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

8.2.1.1. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 8.2;

8.2.1.2. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o **menor valor** dentre as classificadas na forma do subitem 8.2.1.1 para que no prazo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, apresente proposta de preço inferior à considerada vencedora, sob pena de preclusão e consequente adjudicação do objeto em favor daquela vencedora;

8.2.1.3. em não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 8.2.1.2, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 8.2.1.1, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2. caso não ocorra a contratação nos termos previstos neste subitem 8.2 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.3. Na hipótese de a proposta ou de o melhor lance não ser aceito ou se a Licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, **segundo o critério do menor preço**, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.

8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A **habilitação jurídica**, a **qualificação econômico-financeira** e as **regularidades fiscal e trabalhista** das licitantes serão verificadas por meio do SICAF ou por meio dos documentos a que se referem os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) ao Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.



9.3. A licitante vencedora deverá encaminhar os documentos complementares de habilitação, no prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a duas horas, por meio da opção “enviar anexo” do sistema www.gov.br/compras, preferencialmente em arquivo único compactado.

9.3.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo será deferido, a critério do(a) Pregoeiro(a), se apresentado tempestivamente.

9.4. A **qualificação econômico-financeira** deverá ser comprovada por meio de capital mínimo ou de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

9.4.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.5.1. Apresentar autorização para operação da área de serviços, na qualidade manutenção de equipamentos e na distribuição comercial de equipamentos de raios x para inspeção de bagagem e afins na assessoria técnica de seus usuários, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, conforme norma CENEN 6.02.

9.6. **Termo de vistoria facultativa:** a Licitante poderá vistoriar o local a ser executado o serviço, até o dia útil anterior à abertura da sessão pública do pregão, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade para a execução dos serviços, mediante prévio agendamento através do telefone (61) 3313-9337 no horário das 13h às 18h, ou através do e-mail: seopi@stm.jus.br. As vistorias serão realizadas nos seguintes endereços: Edifício sede do STM - SAS, quadra 1, Bloco B, 1º andar, sala 102, Brasília -DF e edifício da ENAJUM localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte quadra 5, lote 5 e 6, Brasília -DF.

9.6.1. Da vistoria do local, será emitida declaração Anexo C ressaltando que a Licitante está ciente da situação e das condições para realização dos trabalhos, que será assinada pelo representante da Licitante, e por servidor da Administração.

9.6.2. **Tendo em vista opção da realização de vistoria, a Licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas decorrentes da licitação.**

9.6.3. A responsabilidade sobre eventuais problemas no curso da execução do contrato, em especial de natureza estimativa de custos, decorrentes de inobservância e/ou erros da Licitante, quando da realização da vistoria e composição de custos, é de sua plena e exclusiva responsabilidade, não constituindo razão legal para abrandar as obrigações contratuais e/ou repactuar os valores estimados à época da licitação.

9.7. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de lances, serão observadas as prerrogativas constantes do artigo 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/06.



9.8. Para fins de habilitação das Licitantes, a verificação pelo Pregoeiro nos *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, independente do envio por Licitante.

9.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com os respectivos CNPJ e endereço.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos solicitados no presente edital e seus anexos.

9.11. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentados pelo artigo 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.12. Havendo alguma restrição em documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E INABILITAÇÃO DE LICITANTE

A Licitante que não atender às exigências do item 5 poderá, com base nos incisos I e II do art. 48 combinados com os §§ 2º e 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93, ter sua proposta desclassificada, bem como ser inabilitada se não atender às exigências do item 9.

11. RECURSO

11.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da Licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2. A apresentação de memorial pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais Licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da Licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.4. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e ao Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro, a qual será registrada em campo específico no âmbito do sistema eletrônico.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação.



11.7. O acesso ao processo eletrônico poderá ser obtido mediante solicitação, via e-mail, ao seguinte endereço: selic@stm.jus.br, ressalvadas as informações orçamentárias, tendo em vista a prerrogativa do orçamento sigiloso (art. 15 do Decreto nº 10.024/19).

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto deste edital será o menor preço por item.

13. CONVOCAÇÃO

13.1. A Administração do Superior Tribunal Militar convocará oficialmente a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a pedido da parte, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, assinar o termo contratual e/ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

13.2. O **representante da Licitante vencedora**, após a publicação do resultado do julgamento do certame no Diário Oficial da União, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 **para assinatura digital do contrato ou da ata de registro de preços ou para acusar o recebimento da nota de empenho.**

13.2.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

13.2.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do sistema.

13.2.3. O uso indevido do sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

13.2.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste edital.

13.2.5. O referido cadastro possibilitará à licitante vencedora/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº430, de 28/07/2020, para o envio dos documentos** necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

13.2.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.



13.3. É facultado à Administração, quando a Convocada não assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e pelo preço ofertado.

14. CONTRATO

14.1. A contratação dar-se-á por instrumento próprio, cuja minuta constitui o ANEXO B do presente edital.

14.2. Este edital e seus anexos, a proposta vencedora e demais documentos que a acompanham farão parte do contrato, independentemente de sua transcrição.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência do contrato será de 135 dias, a contar da sua assinatura:

15.1.1. o prazo de entrega, instalação, realização dos testes de funcionamento e a realização do treinamento, será o constante na proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**;

15.2. recebimento provisório no ato da entrega do material/serviço;

15.3. prazo para o recebimento definitivo de, no máximo, **15 dias**, a contar do recebimento provisório;

15.4. Prazo para o pagamento de, no máximo, **30 dias**, a contar do recebimento do material/serviço pela atestação da nota fiscal.

16. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada está dispensada da prestação da garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, da minuta do contrato, ANEXO B, que integra este edital.

18. PENALIDADES APLICÁVEIS NO CURSO DA LICITAÇÃO

18.1. A Licitante, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, assegurada a prévia e ampla defesa, pelos seguintes prazos:

18.1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses** quando:

18.1.1.1. apresentar documentação falsa;

18.1.1.2. cometer fraude fiscal;

18.1.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.1.3.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação



com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

18.1.2. pelo período de **1 (um) mês** quando:

18.1.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

18.1.2.1.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

18.1.2.2. não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, nas hipóteses previstas nas alíneas do subitem 18.6;

18.1.2.3. não manter a proposta;

18.1.2.3.1. Considera-se não manutenção da proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

18.1.3. pelo período de **15 (quinze) dias** quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

18.2. As penalidades previstas poderão ser agravadas em 20% (vinte por cento) de sua pena-base, para cada agravante, em decorrência do seguinte:

18.2.1 quando restar comprovado que a Licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

18.2.2. quando a Licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e/ou

18.2.3. quando restar comprovado que a Licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

18.3. As penalidades previstas nos subitens 18.1.1.1, 18.1.2.1., 18.1.2.3. e 18.1.3. serão reduzidas em 50%, apenas uma vez, após o cálculo da incidência prevista no subitem 18.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Superior Tribunal Militar, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

18.3.1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da Licitante ou Contratada;

18.3.2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

18.3.3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

18.4. A penalidade prevista no subitem 18.1.3. será afastada, quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Superior Tribunal Militar, observando-se, ainda, cumulativamente:



18.4.1. a ausência de dolo na conduta;

18.4.2. que a documentação seja entregue e esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

18.4.3. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

18.4.4. que não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

18.4.5. que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

18.4.6. que a Licitante faltosa não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

18.5. Quando a ação ou omissão da Licitante ensejar o enquadramento da conduta em penalidades distintas, prevalecerá a sanção mais grave.

18.6. A Licitante, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **multa moratória** no importe de R\$ 50,00 ao dia, até o limite de R\$ 500,00, na hipótese de atraso na assinatura do termo contratual, bem como no cadastramento no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações, conforme previsto no Item 13. CONVOCAÇÃO do Edital.

18.6.1. A Administração poderá, no caso de atraso superior a 15 dias, perder o interesse na celebração do contrato com a Licitante inadimplente, chamando, nos termos do Item 13.3. do edital, as licitantes remanescentes.

a) Caso a Administração consiga uma Licitante remanescente que aceite celebrar a contratação, aplicar-se-á à Licitante inadimplente o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 18.1.2.2. do Edital.

b) Caso a Administração não consiga uma Licitante remanescente que aceite celebrar a contratação, aplicar-se-á à Licitante inadimplente o impedimento de licitar e contratar com a União previsto no subitem 18.1.2.2. do Edital, bem como multa compensatória no importe de R\$ 1.000,00.

18.7. As multas previstas no Item 18.6 serão recolhidas como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa.

18.8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando à Licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

18.8.1. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

19. PENALIDADES APLICÁVEIS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Contratada, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação da penalidade de **multa** de 15% sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral do contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos e prazos:



19.1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses**, quando:

19.1.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.1.2. fraudar a execução do contrato;

19.1.1.3. cometer fraude fiscal;

19.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

19.1.2. pelo período de **3 (três) meses**, quando:

19.1.2.1. deixar de prestar assistência técnica aos equipamentos e acessórios, contra defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia.

19.2. A Contratada, com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de falha na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, além de implicar no descredenciamento no SICAF (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019):

19.2.1. **advertência**, nos casos em que ocorrerem:

19.2.1.1. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha o Contratante concorrido;

19.2.1.2. descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o Contratante;

19.2.1.3. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

19.2.2. **impedimento** de licitar e contratar com a **União** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de inexecução total ou parcial das obrigações;

19.2.3. **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Superior Tribunal Militar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Superior Tribunal Militar os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.2.3;

19.2.4.1. Dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves da Contratada, bem como as descritas nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 transcritas abaixo, e desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa grave no processo administrativo:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, de modificações ou prorrogações contratuais para as quais comprovadamente concorreu;



b) fraudar, em prejuízo do Superior Tribunal Militar, contrato para aquisição ou venda de bens ou mercadorias:

- b.1) vendendo como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- b.2) entregando uma mercadoria por outra;
- b.3) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- b.4) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

c) celebrar contrato com o Superior Tribunal Militar mesmo tendo sido declarada inidônea.

19.2.5. multas:

19.2.5.1. multa compensatória:

a) de 20% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total;

b) de 20% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:

- b.1) a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 19.2.5.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;
- b.2) a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização, nos termos do subitem 18 da Cláusula Segunda do Contrato.

19.2.5.2. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento/instalação do material ou substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

- a) 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, até o limite de 10%,
- b) 15% sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, após o 10º dia, se persistir o interesse da Administração na aceitação do objeto.

19.2.5.3. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no atendimento de chamado de assistência, bem como na reparação contra defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, de:

- a) 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, até o limite de 10%,
- b) 15% sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, após o 10º dia.

19.2.5.4. **multa** de 20% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, caso deixe de prestar assistência aos produtos, durante o prazo de garantia.

19.2.5.5. **multa** no importe de R\$ 100,00, a cada três advertências aplicadas em desfavor da Contratada, possuindo essa penalidade pecuniária Grau 3, conforme Tabela 1 do subitem 19.2.5.6.,

19.2.5.6. **multas**, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3



3	4
4	5
5	8
6	10

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 120,00
5	R\$ 150,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

2	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	2	Por ocorrência
3	Comunicar ao Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato	3	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar	4	Por ocorrência



	da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.		
--	--	--	--

19.2.5.7. **multa** de 0,5%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no termo de referência e no edital, por item descumprido.

19.3. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:

19.3.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

19.3.2. a atuação da contratada em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

19.3.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

19.3.4. a não existência de efetivo prejuízo material à Administração ou a terceiros; e/ou

19.3.5. a reincidência do descumprimento contratual, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes da Contratada, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

19.4. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no subitem 19.3 e 19.8.

19.5. A Administração do Superior Tribunal Militar poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

19.5.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:

19.5.1.1. R\$ 300,00, para obras e serviços de engenharia;

19.5.1.2. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

19.5.2. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

19.5.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

19.5.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

19.6. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas à Contratada.

19.6.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da(s) multa(s), a diferença será descontada da garantia contratual, se esta tiver sido prevista no contrato.

19.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes ou se os valores das faturas forem insuficientes e a Contratada tiver sido dispensada da apresentação da garantia, a(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo



encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

19.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STM e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

19.8.1. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art.109, ambos da Lei nº 8.666/1993.

19.8.2. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

20. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

20.1. A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

21. DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0033.4225.0001 0001 - JUPROC*, mediante emissão de nota de empenho.

22. REAJUSTE DE PREÇO

Na forma da legislação vigente, não haverá reajuste de preços.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

23.2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico sefin@stm.jus.br ou pelo telefone nº (61) 3313-9516:



23.2.1. na consulta, deverão ser informados o nome da Contratada, CNPJ ou CPF, número da nota fiscal ou recibo e data e número do processo SEI.

23.3. No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

23.4. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

23.5. Em atendimento ao artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, juntamente com o documento fiscal, caberá à Contratada para si e para cada pessoa física e/ou jurídica que, vinculada por relação de trabalho e/ou por outra relação jurídica com a Contratada, tenha atuado diretamente na execução do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital/contrato, apresentar, conforme o caso, as comprovações atualizadas.

- a) das regularidades fiscal (Fazenda Federal e Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS).
- b) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência;
- c) da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- d) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.

23.6. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

23.7. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

23.8. É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

23.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

24. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO



24.1. O material será recebido **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega da nota de empenho, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidores lotados na Seção de Administração do Material (SEMAT) e na Seção de Operações e Inteligência (SEOPI). Os equipamentos serão entregues e instalados nos endereços estabelecidos no item 5.2 do Termo de Referência 015/2022-ASSEG/SEOPI, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13 horas às 18 horas.

24.2. O material será recebido **definitivamente**, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor indicado pela Assessoria de Segurança Institucional do STM, que atestará a respectiva nota fiscal:

24.2.1. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades, em razão de atraso no prazo de execução, a não ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada;

24.2.2. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

24.2.3. Os equipamentos de Inspeção de Bagagem por Raios X serão considerados definitivamente aceitos somente quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de entrega, instalação, testes de funcionamento, emissão de laudo técnico de conformidade com as normas de emissão radiológica, da realização do treinamento e, após comprovação da origem do objeto, caso seja importado, e a respectiva quitação dos tributos de importação.

24.2.4. Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

25. RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

25.1.1. os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A rescisão do contrato poderá ser:

25.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

25.2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;

25.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

A licitação poderá ser revogada, em face de razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade, na forma do disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou remarcada de acordo



com a conveniência do Superior Tribunal Militar.

27. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação fundamenta-se no disposto nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujos inteiros teores integram o presente edital.

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

28.2. É expressamente proibido à Contratada:

28.2.1. subcontratar o objeto deste pregão, exceto a subcontratação parcial devidamente autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

28.2.2. veicular publicidade comercial acerca do objeto deste edital, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.

28.3. Até a assinatura do contrato e/ou o recebimento da nota de empenho, a autoridade superior poderá desclassificar a Licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste edital que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo à Licitante desclassificada reclamação, indenização ou ressarcimento.

28.4. As informações sobre o andamento do processo não serão dadas por telefone, mas afixadas no quadro de avisos localizado na Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO), no 11º andar do edifício-sede do STM, ou publicadas no Diário Oficial da União, quando for o caso.

28.5. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste edital, disponível nos sites www.stm.jus.br e www.gov.br/compras, prevalecerá, em caso de divergência, o edital adquirido neste Tribunal, com as respectivas assinaturas.

28.6. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do site www.gov.br/compras e a descrição do item constante deste edital, prevalecerá a última.

28.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Superior Tribunal Militar, com base na legislação vigente.

28.8. – **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Ato Normativo nº 142, 1º/6/2015. Para tanto, **o representante da Licitante vencedora**, após a publicação do resultado do julgamento do certame no Diário Oficial da União, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 **para assinatura digital do contrato.**

28.9. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste edital.



28.10. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.11. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.12. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

28.13. Durante toda a execução do objeto licitado, o tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público; e
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

28.14. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

28.15. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

28.16. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

28.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

28.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

29. FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coordenadora de Licitações e Contratos



ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2022-ASSEG/SEOPI

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação e treinamento de equipamentos de inspeção de bagagem por raio-X a serem instalados no Edifício Sede do Superior Tribunal Militar, Arquivo do STM e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da JMU (ENAJUM).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A operação de equipamentos de inspeção é, pois, uma ação preventiva contra a entrada de objetos que ameacem a segurança dos usuários ou do patrimônio do Tribunal, tais como armas, material explosivo, material químico etc. O equipamento fará a vistoria de pertences dos visitantes sem prejuízo para a saúde dos mesmos.

O Artigo 3º da Lei 12.694, de 24 de julho de 2012, autoriza os tribunais a tomarem medidas para reforçar a segurança de seus prédios, que assim dispõe:

Art. 3º Os tribunais, no âmbito de sua competência, são autorizados a tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça, especialmente:

I - controle de acesso (grifo nosso), com identificação, aos seus prédios, especialmente aqueles com varas criminais, ou às áreas dos prédios com varas criminais;

O controle de acesso é composto com a identificação do visitante com a inserção de seus dados e fotos no sistema, entrega de crachá e inspeção pessoal e de seus objetos. A inspeção dos objetos é feita utilizando equipamentos de inspeção por raio x.

Já o artigo 14, inciso V da Resolução do CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que estabelecem medidas de segurança que serão adotadas nos tribunais, assim dispõe:

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

V – instalação de equipamento de raio X;

Atualmente, o Superior Tribunal Militar possui (02) dois equipamentos de raio-x, modelo HI -SCAN 5030 si da Smiths Detection, para inspeção de volumes e bagagens de mão, instalados no hall de entrada do Ed. Sede. Contudo, os equipamentos veem apresentado constantes pedidos de



manutenção e/ou recuperação mostrando-se antieconômico, sendo a aquisição e substituição, desse equipamento, a forma mais viável para a Administração Pública. A aquisição dos equipamentos scanner para inspeção de bagagem por raio-x serão utilizados, também, para compor o sistema de controle de acesso da ENAJUM e no prédio do Arquivo localizado no SIA, de forma a inibir o acesso de pessoas armadas e/ou que portem objetos potencialmente perigoso proporcionando, dessa maneira, maior segurança a todos os magistrados, servidores e visitantes que utilizam essas instalações.

Diante da necessidade de alcançar um nível mais elevado de segurança nas dependências do Superior Tribunal Militar, compatível com a política de segurança do Judiciário, o Sistema de inspeção tipo esteira, mostra-se como uma importante ferramenta na prevenção de possíveis delitos, pois resulta na virtual inibição do acesso de pessoas portadoras de armas e/ou material potencialmente perigoso às dependências deste Regional.

As especificações estabelecem os parâmetros de operação desses equipamentos para garantir que o serviço seja feito com a mínima interferência no fluxo de entrada/saída do local, sem constrangimento pessoal, mas com o profissionalismo exigido na garantia da Segurança Institucional do Tribunal, dos Magistrados, servidores e dos próprios visitantes.

A implantação do sistema de controle de acesso não exclui a necessidade da vigilância efetuada por Agentes da Polícia Judicial do Tribunal e Vigilantes terceirizados, mas garante uma maior eficiência das ações de prevenção.

De acordo com o art.23, da lei 8666/1993, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO DE BAGAGEM E PÓRTICO DETECTOR DE METAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/MARCA	UN	QTD
01	Equipamento de inspeção de bagagem por raio X, conforme especificações constantes no Anexo I	Referência: HI-SCAN 5030 si (Smiths Detection)	un	02

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da capacidade técnica operacional:



4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, compatível ao objeto deste Termo de Referência;

4.1.2. Apresentar autorização para operação da área de serviços, na qualidade manutenção de equipamentos e na distribuição comercial de equipamentos de raios x para inspeção de bagagem e afins na assessoria técnica de seus usuários, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, conforme norma CENEN 6.02.

5. PRAZO, LOCAL, VISTORIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Em relação ao equipamento de inspeção de bagagem por raio-X, o prazo de entrega, instalação, realização dos testes de funcionamento e a realização do treinamento, será o constante na proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

5.2. Substituir, no prazo de até 10 dias corridos, o produto entregue com defeito ou fora das especificações, a não ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada. O local de entrega do equipamento de inspeção de bagagem por raio-x, instalação e realização do treinamento de manuseio dos equipamentos será no Edifício Sede do STM, Setor de Autarquias Sul - Asa Sul – Brasília/DF. CEP: 70.098-900 (2 equipamentos) e, na ENAJUM localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, lotes 05 e 06, Brasília/DF. CEP: 70.610-000 (1 equipamento).

5.3.1. É de responsabilidade da Contratada o transporte até o local da instalação.

5.3.2. A entrega, instalação dos equipamentos e realização dos treinamentos deverão ser previamente agendadas através do email: seopi@stm.jus.br.

5.3.3. Após a instalação dos equipamentos de inspeções de bagagens por raio-X, deverão ser executados todos os teste de segurança especificados em seus manuais e técnicos.

5.3.4. A instalação compreenderá todas as atividades necessárias para que os equipamentos sejam postos em perfeito funcionamento nos locais indicados, inclusive a emissão do laudo técnico de que trata o item 5.3.5.

5.3.5. Na instalação dos equipamentos de inspeções de Bagagens por Raios X, deverão ser emitidos laudos técnicos detalhados de conformidade com as normas de emissão radiológica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), assinado por supervisor de proteção radiológica credenciado pela CNEN.

5.3.6. O fornecedor do equipamento de inspeção de bagagem por raios X deverá observar as seguintes restrições legais:



- a) Respeitar os procedimentos para a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção, Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica” referente a operação de equipamentos de raios X utilizados na inspeção de bagagens, pacotes e embalagens.
- b) Responsabilizar-se pelo Registro junto a CNEN de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal.
- c) Estar autorizada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN para prestar serviços de manutenção e assistência técnica, seguindo os critérios de avaliação de segurança da CGMI/CNEN devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.
- d) Autorização válida emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEM, em nome do licitante, para operar na área de segurança, na prática de Distribuição de Equipamentos de Segurança.

5.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário entre 13h e 18h.

5.5. Todo material deverá ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Caso a empresa queira fazer vistoria técnica, a mesma deverá agendar visita através do telefone (61) 3313-9337 no horário das 13 horas às 18 horas, ou através dos e-mail: seopi@stm.jus.br. As vistorias serão realizadas nos seguintes endereços: Edifício sede do STM - SAS, quadra 1, Bloco B, 1º andar, sala 102, Brasília -DF; e no edifício da ENAJUM localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte quadra 5, lote 5 e 6, Brasília -DF.

6. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO DE BAGAGEM POR RAIOS-X

6.1. A Contratada será responsável pela garantia do objeto contra defeitos de fabricação, bem como defeitos de instalação e dos serviços executados, fornecendo peças e mão de obra, e ainda, a atualização de softwares, quando cabíveis, a contar do recebimento definitivo do objeto, pelos períodos a seguir:

6.1.1. Para equipamento de inspeção de bagagem por raio X, a garantia será de 60 (sessenta) meses.



6.2. Durante o período da garantia, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para o Superior Tribunal Militar, a assistência técnica do equipamento objeto deste contrato terá atendimento *on-site* em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, para atendimento, a partir do chamado.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional, de forma ininterrupta, durante o período da garantida.

6.4. Todas as peças e materiais substituídos, durante o período de garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios.

6.5. O prazo de recuperação será contado a partir da chegada do técnico, com solução definitiva dentro dentro do prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

6.6. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 03 (três) dias úteis, durante o período de garantia, deverá ser providenciada a substituição do mesmo por outro equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em 30(trintas) dias, a substituição passará a ser definitiva. Nesse caso, deverá substituir por um novo equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando um novo período de garantia.

6.6. A Contratada deverá oferecer garantia "*in loco*" para os equipamentos e serviços realizados, contados a partir do recebimento definitivo, devendo dispor, durante o período de garantia e observando-se as seguintes condições:

a) suporte via telefone gratuito DDG ou 0800, correio eletrônico e whatsapp de Responsável Técnico, sendo esse último, não obrigatório;

b) atendimento por engenheiro ou técnico autorizado pela Contratada e certificado pelo fabricante dos equipamentos.

6.7. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes nestas especificações após a manutenção, deverá ser substituído por outro igual ou superior no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da operação.

6.8. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas da mesma natureza e para um mesmo equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar ao CONTRATANTE outro equipamento da mesma marca e modelo propostos, com as mesmas especificações e condições estabelecidas para a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo dos preços contratados.

6.9. Durante o prazo de garantia, a correção de falhas no funcionamento dos equipamentos será efetuada dentro do período estabelecido nos itens anteriores, ressalvados os casos em que seja necessária a aquisição de peças de reposição no exterior, caso em que o tempo será contado a partir do recebimento



das peças importadas, devendo a Contratada comprovar que tomou as providências para importação das peças no prazo de cinco dias, a contar da data em que foi detectada a necessidade de substituição.

6.10. A Contratada assume o compromisso de envidar todos os esforços e meios ao seu alcance para que a importação de peças de reposição, porventura necessárias, ocorra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.11. Os serviços de substituição de peças e reparos, bem como outros contemplados pela garantia, serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 18h, nas dependências do Contratante.

6.12. Caso haja a necessidade de retirada dos equipamentos das dependências do Contratante, a Contratada deverá comunicar o fato para que seja providenciada autorização para a sua retirada.

6.13. A Contratada compromete-se a fornecer em garantia materiais como cabos, acessórios, manuais e toda a documentação que acompanha os equipamentos, inclusive placas, periféricos e softwares neles instalados.

6.14. A Contratada se responsabiliza pela manutenção e atualização dos softwares no período de garantia do equipamento.

6.15. O término da vigência contratual não desobriga a Contratada em relação a eventuais pendências sob sua responsabilidade.

7. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

7.1. A fiscalização e atestação caberão a ASSEG/SEOPI.

7.2. O material será recebido provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega da nota de empenho, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidores lotados na Seção de Administração do Material (SEMAT) e na Seção de Operações e Inteligência (SEOPI). Os equipamentos serão entregues e instalados nos endereços estabelecidos no item 5.2, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13 horas às 18 horas.

7.3. O material será recebido definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor designado pela Assessoria de Segurança Institucional do STM, que atestará a respectiva nota fiscal:

7.3.1. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da notificação,



sob pena de responder pelas penalidades, em razão de atraso no prazo de execução, a não ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada;

7.3.2. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.3.3. Os Equipamentos de Inspeção de Bagagem por Raios X será considerado definitivamente aceito somente quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de entrega, instalação, testes de funcionamento, emissão de laudo técnico de conformidade com as normas de emissão radiológica, da realização do treinamento e, após comprovação da origem do objeto, caso seja importado, e a respectiva quitação dos tributos de importação.

7.4. Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber e conferir o material.

8.2. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

8.3. Efetuar o pagamento no prazo.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais nos prazos estabelecidos no item 5.1, a contar da assinatura do contrato:

9.1.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

9.2. Substituir, às suas expensas, o produto recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, salvo prazo contrário estipulado pela administração, a não ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada;

9.3. Substituir, às suas expensas, qualquer produto que seja danificado quando do processo de substituição, excetuando-se o material que já será recolhido para o depósito do STM, que não terá necessidade de reutilização.



9.4. Substituir ou reparar em até 30 (trinta) dias , a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação, o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço contratado, sob pena de aplicação de sanção, a ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada.

9.4.1. Informar contatos de telefone e e-mail para notificação em caso de defeito do produto no prazo da garantia.

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução contrato.

9.6. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

9.7. Instalar e configurar os equipamentos no edifício Sede e demais dependências do Superior Tribunal Militar em local indicado pela Assessoria de Segurança Institucional.

9.8. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE , ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

9.9. Indicar o nome dos representantes e/ou empresa responsável pela assistência técnica da garantida dos equipamentos com os seguintes dados: CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável pelo contato.

9.10. Cumprir fielmente as recomendações do Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento e Fiscalização.

9.11. Entregar e instalar os equipamentos nos locais indicados pelo Contratante, com todos os pontos de conexão, hardware, software e configuração em conformidade com as especificações técnicas.

9.12. Entregar ao Contratante todas as mídias, manuais e folhetos dos equipamentos, fornecidos em língua portuguesa.

9.13. Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento padrão do Contratante, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos.

9.14. Encaminhar ao Contratante, 48 (quarenta e oito) horas antes de qualquer prestação de serviço, lista dos seus empregados devidamente identificados com: nome, CPF e RG.



- 9.15. Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído.
- 9.16. Substituir qualquer empregado que o Contratante não julgar tecnicamente apto à prestação dos serviços.
- 9.17. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao responsável técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e correio eletrônico (e-mail).
- 9.18. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnica operativa.
- 9.19. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, portando crachá e equipamentos de proteção individual.
- 9.20. Fornecer, quando do término do contrato, documento “*as built*” versando sobre a infraestrutura instalada.
- 9.21. Prestar, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação.
- 9.22. Recompôr o ambiente na forma original quando houver necessidade de remoção, demolição, valas, furos e outros serviços em qualquer componente existente nas construções do Contratante, tais como paredes, paredes divisórias, piso, lajes, forros, portas, elevadores.
- 9.23. Prever, antecipadamente, que parte dos serviços deverá ser executada fora do horário normal de expediente do Contratante.
- 9.24. Fornecer todo o material, as ferramentas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.
- 9.25. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, sendo instalado e configurado com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega nos locais indicados pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias ou acréscimo nos preços contratados.
- 9.26. Realizar todos os testes de funcionamento e ensaios de materiais e peças em conformidade com as orientações técnicas do fabricante. Os ensaios e verificações serão providenciados pela Contratada sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.
- 9.27. Designar profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à instalação e configuração dos equipamentos fornecidos.



9.28. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

9.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências exigidas pela legislação vigente.

9.30. Efetuar, no prazo máximo de 24 horas, a substituição de peças fornecidas, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, em face da apresentação de defeitos ou divergências com as especificações, bem como, a reparar qualquer defeito de funcionamento durante o período de garantia tanto dos elementos de hardware quanto de software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados, a não ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada.

9.31. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos e peças decorrentes dos serviços de instalação equipamentos, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.32. A Contratada, ao finalizar os chamados da manutenção corretiva, durante o período de garantia previsto no item 6, deverá apresentar laudo ou relatório de testes, de que as condições iniciais da fonte emissora de raios X permanecem dentro dos limites permitidos.

9.33. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas.

10.2. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

10.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

10.4. É expressamente proibido à Contratada:



PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4.1. Subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

10.4.2. Veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo com prévia autorização da Administração da Diretoria do STM.

10.5. Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EDUARDO TAVARES RIBEIRO

Agente da Polícia Judicial

FERNANDO RAMALHO

Agente da Polícia Judicial

GONÇALO MARCELINO DE LIRA NETO

Agente da Polícia Judicial

ANEXO I

AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2022

DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÃO SISTEMAS E INSPEÇÃO DE BAGAGENS POR RAIOS-X.

1. SISTEMA DE INSPEÇÃO DE BAGAGEM POR RAIOS X E ACESSÓRIOS

1.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Considerando as diferentes estruturas e locais de instalação, considerando a reforma que será feita no hall de entrada do Ed. Sede impactando na escolha do equipamento, considerando que o tribunal recebe em média 100 (cem) visitantes por dia e, considerando que há tamanhos diferentes de



equipamentos de raio-x disponíveis no mercado, esta contratação destina-se a aquisição de equipamentos de pequeno e médio porte, com as características mínimas descritas a seguir:

a) O equipamento deve possuir largura do túnel de inspeção (vão livre) mínimo de 500 mm (quinhentos milímetros) e máxima de 600 mm (seiscentos e cinquenta milímetros), com tolerância máxima de variação de até 20% (vinte por cento);

b) O equipamento deve possuir altura do túnel de inspeção (vão livre) mínima de 300 mm (trezentos milímetros) e máxima de 550 mm (quinhentos milímetros), com tolerância máxima de variação de até 20% (vinte por cento);

c) O equipamento deve possuir altura mínima da cinta transportadora de 600 mm (seiscentos milímetros) a 800 mm (oitocentos milímetro), a partir de sua face superior ao solo;

d) A velocidade da cinta transportadora deve ser de 0,20m/s a 0,30m/s;

e) A cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída, mínima de até 50 kg (cinquenta quilos) de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do scanner, sem interferir no desempenho de sua velocidade;

f) Peso máximo do equipamento de 350 kg (trezentos e cinquenta quilos, sem os periféricos: monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira). Não serão aceitos equipamentos com peso superior a fim de garantir a mobilidade da solução nas dependências da contratante e em eventos que se fizer necessário;

g) O equipamento deve possuir estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como a colisões, choques e pressões provocadas pelo fluxo normal das bagagens.

h) O equipamento deve possibilitar sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir no máximo as seguintes medidas aproximadas, com variação máxima de até 20% (vinte por cento):

- Altura de 1200 mm (sem o monitor),
- Largura de 800 mm,
- Comprimento máximo de 1300 mm, sem contar a esteira transportadora;

i) Não serão aceitos equipamentos de dimensões superior afim de respeita os espaços disponíveis por esta contratante e para garantir a mobilidade;

j) O equipamento deve possuir componentes padronizados e intercambiáveis.

k) O equipamento deve possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura.



l) O equipamento deve possuir na entrada e na saída do túnel, coberturas feitas de aço inoxidável de 200 mm, a fim de evitar que as pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos dentro do túnel de inspeção.

m) O equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel possuem cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de raios X;

n) O equipamento deve possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis.

o) O equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock switches), para interromper a emissão de raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;

p) O equipamento deve possuir túnel de inspeção é blindado, para evitar o vazamento de radiação;

q) O equipamento deve possuir rodízios, para facilitar o deslocamento.

1.2. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

a) O equipamento deve possuir capacidade de operação em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia).

b) O equipamento deve possuir alimentação: 110 a 230 V AC +10%/-15%, 50/60Hz +/- 3Hz, monofásica, ou bivolt.

c) O equipamento deve operar em ambientes com temperatura entre 0° a 40°C.

d) O equipamento deve possibilitar gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, permitindo ser exportado e importado para análises futuras de equipe de segurança.

e) O equipamento deve possuir função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção.

f) O equipamento deve possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência.

g) O equipamento deve possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X para que o mesmo não abra as cortinas em momento inapropriado.



h) O equipamento deve ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função possibilita a apresentação de, pelo menos, as últimas 20 imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel.

i) Todas as funções de processamento de imagens do equipamento devem poder operar de forma simultânea, permitindo ao operador conjugação de mais funções no exercício de identificar os objetos dentro dos volumes inspecionados.

j) O controle de acesso do sistema deve ser superior a 3 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos libera funções específicas para cada nível.

k) O equipamento deve ser fornecido com manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento. A exigência do idioma se aplica a todas as telas de operação, configuração e administração do equipamento acessíveis aos usuários do scanners, incluindo as telas e menus do sistema operacional do equipamento, tais como:

- todos os menus;
- todos os textos explicativos automáticos (*hints*);
- todos os textos de ajuda;
- todas as mensagens exibidas aos usuários.

l) O equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.

m) A dose de Raio-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis.

n) O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 0,5 metros destes.

o) O equipamento deve possuir função de supervisão, que indica ao operador a existência de falha, caso essa ocorra no sistema.

p) O equipamento permite que a esteira transportadora possa operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção.



q) O equipamento deve possuir funcionalidade para realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner.

r) O equipamento deverá permitir também login do operador por meio de reconhecimento biométrico (digital), garantindo uma operação segura com controle de usuários.

s) possuir recursos de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas, devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do scanner em caso de acesso as partes internas sujeitas a incidência direta de feixe de raios-x e choque elétrico.

t) possuir sinalização luminosa de segurança, com lâmpada na cor vermelha, visível, no mínimo na entrada e saída do túnel, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios-x.

u) O equipamento deve possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios-x e movimentação da esteira.

1.3. CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X:

a) O equipamento deve possuir tensão anódica do gerador de Raio-X mínima de 100Kv e corrente de no mínima 1mA.

b) O equipamento deve possuir dose de Raio-X compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e Vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.

c) O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".

d) O equipamento, após instalação, será testado para comprovar o atendimento aos requisitos do Edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.



e) Para o equipamentos de inspeção por raios x (scanner), laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação, bem como atende ao indicado na Posição Regulatória 3.01 / 001 (Norma CNEN-NN-3.01) ou a indicação do equipamento na referida lista de isentos.

f) O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela Contratada, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela CNEN. O laudo técnico deverá ser fornecido com o equipamento.

1.4. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO:

a) Deve possuir sistema operacional que usufrua de unidades de processamentos de no mínimo 64 BITS para gerenciar o funcionamento do escâner e a utilização das funcionalidades do equipamento conforme descritas neste Termo de Referência, sem interrupções ou diminuição de desempenho deste e que permita a implementação de novas tecnologias e ou funcionalidades à solução.

b) Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessador capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema.

c) Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc) por meio de diagnóstico e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme.

d) Possuir recurso de arquivamento de imagem em dispositivo interno, com capacidade mínima de armazenamento de 40.000 (quarenta mil) imagens.

e) O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas.

f) As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora, e operador logado no scanners.

g) Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deverá apagar as imagens iniciais(as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema first-in/first-out (primeiro a entrar/primeiro da sair).



h) Operar com 01 (um) monitor digital de vídeo colorido, tipo LED, de 17" a 24" (polegadas), com interface HDMI, VGA, ou DVI-D, padrão de tela 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens dos escaneados.

1.5. CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM:

a) Os diferentes tipos de materiais devem ser apresentados distintamente com cores;

b) O equipamento deve possuir "zoom" igual ou superior a 64 vezes.

c) O equipamento deve garantir, por meio do sistema de detecção, uma imagem de qualidade de tal forma que os sinais de dados dos volumes sob inspeção possam receber tratamento microprocessado.

d) O equipamento deve possibilitar a gravação de conteúdo das imagens em arquivo próprio, facilitando exportar e importar em meio magnético ou ótico removível;

e) O equipamento deve apresentar imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade, essas imagens serão disponibilizadas sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

f) O equipamento deve possuir recursos que permitam a utilização do equipamento de forma prática e direta, ou seja:

- Processar a inspeção em 100% dos volumes de forma completa, isto é, com imagem real, bem definida, sem cortes e facilmente reconhecível, mesmo com a sobreposição de objetos.
- Capacidade de retransmitir imagens para uma posição remota.
- Oferecer condições para a realização de inspeção em objetos diversos, rígidos ou não, incluídas as do tipo flexível, sem forma definida, mas apresentando ao operador o seu conteúdo de forma clara e com imagem de alta resolução.

h) O equipamento deve possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP e em formato criptografado (segurança da informação) para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento;



i) O equipamento deve disponibilizar as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

- Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos),
- Somente inorgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos),
- Alta absorção (onde objetos nos quais é mais difícil a penetração, têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação),
- Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação),
- Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);

j) O equipamento deve possuir contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Raio-X de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado é atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;

l) O equipamento deve possuir função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Raio-X, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Facilita a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado;

1.6. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO:

a) Prover resolução capaz detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0.127 mm (cento e vinte e sete milésimos de milímetro) ou 40 AWG (*American Wire Gauge*), conforme definidos na norma ASTM F792-01, ou posterior.

b) |Prover penetração mínima de 14 mm de aço.

c) O equipamento deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade.

d) Deve possuir funcionalidade de detecção programável e configuração para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas,



para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada.

1.7. ACESSÓRIOS

1.7.1. A CONTRATADA dever fornecer 01 (uma) UPS (*Uninterruptel Power Supply*: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento) por scanner, adequada a demanda da potencia nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as características abaixo:

a) Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automática (127 VCA e 220 VCA .
+ 10% - cento e vinte e sete e duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60Hz .⁺ 3Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos) .

b) Possuir tensão de alimentação com seleção com tensão senoidal pura, por processo de dupla conversão e sistema on-line.

c) Possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem ou manual;

d) Possuir filtro para *by-pass*.

e) Possuir proteção contra curto circuito.

f) Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

1.7.2. Extensão de esteiras transportadoras:

a) Fornecer 02 (duas) extensões de esteira transportadores por scanner.

b) Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) modulo de 1 m (um metro) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner.

c) A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura da esteira transportadora do scanner.

d) A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão deve ser ajustável.

e) Devem possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos provocadas pelo tráfego normal dos objetos.



f) Possuir estruturas independentes, construídas em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características das esteira transportadora do scanner.

g) O equipamento deve ter uma mesa de roletes com extensões das esteiras, com as seguintes características mínimas:

- estruturas independentes, não fixadas no equipamento de raio-x;
- estrutura resistente a cargas de no mínimo 50 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;
- altura regulável nas extremidades;
- roletes instalados em toda sua extensão, construída com material inoxidável e de fácil remoção;
- dispositivo que possibilite o ajuste de extremidade da esteira do equipamento com a extensão, sem que permita a queda de objetos transportados;
- possuir proteção laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;
- possuir batente no final da esteira de saída.

1.8. TREINAMENTO

1.8.1 A CONTRATADA deverá enviar, para aprovação da CONTRANTE. o Programa de Instrução para realização de Treinamento de Operação contemplando o conteúdo programático do curso, bem como material didático (apostila e manuais).

1.8.2 O Treinamento de Operação deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula para cada turma e será realizado nas dependências do Superior Tribunal Militar, no horário das 14 horas às 18 horas, devendo a CONTRATADA informar com antecedência à Assessoria de Segurança Institucional, os dias do treinamento para questão de planejamento da escala de serviço.

1.8.3. O Treinamento de Operação dos equipamentos deverá ser incluso na compra do equipamento, sem custo adicionais, e será realizado para duas turmas de Agentes da Polícia Judicial e Vigilantes, o qual deverá habilitar para que, no mínimo, fiquem em condições de:

- a) operar plenamente todos os recursos dos equipamentos;
- b) identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
- c) configurar as variações de operação dos equipamentos;
- d) verificar os ajustes e calibragem dos equipamentos;



e) realizar os procedimentos para pesquisa de desfeito.

1.8.4. Após a realização dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir, para cada participante, certificado de participação.

ANEXO II

TERMO DE GARANTIA PARA EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS POR RAIOS-X

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período da garantia, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para o Superior Tribunal Militar, a assistência técnica do equipamento objeto deste contrato terá atendimento *on-site* em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, para atendimento, após o chamado.

III. Todas as peças e materiais substituídos, durante o período de garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios.

IV. O prazo de recuperação será contado a partir da chegada do técnico, com solução definitiva dentro do prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

V. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 03 (três) dias úteis, durante o período de garantia, deverá ser providenciada a substituição do equipamento com as mesmas especificações previstas no Termo de Referência, em caráter provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em 30 (trintas) dias, a substituição passará a ser definitiva. Nesse caso, deverá substituir por um novo equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando um novo período de garantia.

VI. Oferecer garantia "in locu" durante o prazo de 60 (sessenta) meses para os equipamentos e serviços realizados, contados a partir do recebimento definitivo, devendo dispor, durante o período de garantia:

a) Suporte via telefone gratuito DDG ou 0800, correio eletrônico e whatsapp de Responsável Técnico.



b) Atendimento por engenheiro ou técnico autorizado pela CONTRATADA e certificado pelo fabricante dos equipamentos.

VII. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas da mesma natureza e para um mesmo equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar ao CONTRATANTE outro equipamento da mesma marca e modelo propostos, com as mesmas especificações e condições estabelecidas para a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo dos preços contratados.

VIII. Durante o prazo de garantia, a correção de falhas no funcionamento dos equipamentos será efetuada dentro do período estabelecido nos itens anteriores, ressalvados os casos em que seja necessária a aquisição de peças de reposição no exterior, caso em que o tempo será contado a partir do recebimento das peças importadas, devendo a CONTRATADA comprovar que tomou as providências para importação das peças no prazo de cinco dias, a contar da data em que foi detectada a necessidade de substituição.

IX. A CONTRATADA assume o compromisso de envidar todos os esforços e meios ao seu alcance para que a importação de peças de reposição, porventura necessárias, ocorra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

X. Os serviços de substituição de peças e reparos, bem como outros contemplados pela garantia, serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, nas dependências do CONTRATANTE.

XI. Caso haja a necessidade de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à unidade fiscalizadora do contrato que, constatando a exigência, providenciará autorização para a sua retirada.

XII. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, bem como a impossibilidade de conserto por ausência de peças, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento, **em caráter provisório**, com as mesmas especificações, para uso pelo CONTRATANTE, durante o período de conserto ou manutenção, bem como providenciará a retirada e a devolução de equipamentos para manutenção ou conserto fora das dependências do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados durante a vigência do contrato.

XIII. A CONTRATADA compromete-se a fornecer em garantia materiais como cabos, acessórios, manuais e toda a documentação que acompanha os equipamentos, inclusive placas, periféricos e softwares neles instalados.

XIV. A CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e atualização dos softwares no período de garantia do equipamento, a contar da data de recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Brasília, _____ de _____ de 2023

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Documento assinado eletronicamente por **GONÇALO MARCELINO DE LIRA NETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Agente da Polícia Judicial**, em 25/06/2023, às 16:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3254755** e o código CRC **4CDF0CD5**

3254755v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO B

(minuta do contrato)

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Contrato nº xx/2023 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **NOME DA CONTRATADA**, para o fornecimento, com instalação e treinamento, de equipamentos de inspeção de bagagem por raio-X, de acordo com o Processo SEI nº 012280/21-00.171.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, José Carlos Nader Motta, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, em conformidade com a Resolução nº 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, registrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, telefone nº, fax nº, correio eletrônico, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 26/2023, têm entre si justo e contratado o fornecimento, com instalação e treinamento, de equipamentos de inspeção de bagagem por raio-X, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fornecimento, com instalação e treinamento, de equipamentos de inspeção de bagagem por raio-X, a serem instalados no Edifício Sede do Superior Tribunal Militar, Arquivo do STM e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da JMU (ENAJUM), de acordo com as especificações do Termo de Referência nº 15/2022 – ASSEG/SEOPI, a seguir e proposta apresentada pela Contratada em *dd/mm/aaaa*:

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os materiais nos prazos estabelecidos no item 5.1 do Termo de Referência nº 15/2022 – ASSEG/SEOPI, a contar da assinatura do contrato:

1.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.



2. Substituir, às suas expensas, o produto recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, salvo prazo contrário estipulado pela administração, a não ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada;
3. Substituir, às suas expensas, qualquer produto que seja danificado quando do processo de substituição, excetuando-se o material que já será recolhido para o depósito do STM, que não terá necessidade de reutilização.
4. Substituir ou reparar em até 30 (trinta) dias , a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação, o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço contratado, sob pena de aplicação de sanção, a ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada.
 - 4.1. Informar contatos de telefone e e-mail para notificação em caso de defeito do produto no prazo da garantia.
5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução contrato.
6. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
7. Instalar e configurar os equipamentos no edifício Sede e demais dependências do Superior Tribunal Militar em local indicado pela Assessoria de Segurança Institucional.
8. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE , ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
9. Indicar o nome dos representantes e/ou empresa responsável pela assistência técnica da garantia dos equipamentos com os seguintes dados: CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável pelo contato.
10. Cumprir fielmente as recomendações do Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento e Fiscalização.
11. Entregar e instalar os equipamentos nos locais indicados pelo Contratante, com todos os pontos de conexão, hardware, software e configuração em conformidade com as especificações técnicas.
12. Entregar ao Contratante todas as mídias, manuais e folhetos dos equipamentos, fornecidos em língua portuguesa.
13. Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento padrão do Contratante, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos.
14. Encaminhar ao Contratante, 48 (quarenta e oito) horas antes de qualquer prestação de serviço, lista dos seus empregados devidamente identificados com: nome, CPF e RG.
15. Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído.
16. Substituir qualquer empregado que o Contratante não julgar tecnicamente apto à prestação dos serviços.



17. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao responsável técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e correio eletrônico (e-mail).
18. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnica operativa.
19. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, portando crachá e equipamentos de proteção individual.
20. Fornecer, quando do término do contrato, documento “*as built*” versando sobre a infraestrutura instalada.
21. Prestar, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação.
22. Recompôr o ambiente na forma original quando houver necessidade de remoção, demolição, valas, furos e outros serviços em qualquer componente existente nas construções do Contratante, tais como paredes, paredes divisórias, piso, lajes, forros, portas, elevadores.
23. Prever, antecipadamente, que parte dos serviços deverá ser executada fora do horário normal de expediente do Contratante.
24. Fornecer todo o material, as ferramentas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.
25. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, sendo instalado e configurado com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega nos locais indicados pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias ou acréscimo nos preços contratados.
26. Realizar todos os testes de funcionamento e ensaios de materiais e peças em conformidade com as orientações técnicas do fabricante. Os ensaios e verificações serão providenciados pela Contratada sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.
27. Designar profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à instalação e configuração dos equipamentos fornecidos.
28. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.
29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências exigidas pela legislação vigente.
30. Efetuar, no prazo máximo de 24 horas, a substituição de peças fornecidas, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, em face da apresentação de defeitos ou divergências com as especificações, bem como, a reparar qualquer defeito de funcionamento durante o período de garantia tanto dos elementos de hardware quanto de software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados, a não ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada.
31. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos e peças decorrentes dos serviços de instalação equipamentos, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.



32. A Contratada no decorrer das manutenções previstas, durante o período de garantia, deverá apresentar laudo ou relatório de testes, de que as condições iniciais da fonte emissora de raios X permanecem dentro dos limites permitidos.

33. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

34. Após a instalação dos equipamentos de inspeções de bagagens por raio-X , deverão ser executados todos os teste de segurança especificados em seus manuais e técnicos.

35. A instalação compreenderá todas as atividades necessárias para que os equipamentos sejam postos em perfeito funcionamento nos locais indicados, inclusive a emissão do laudo técnico de que trata o item 5.3.5 do Termo de Referência 015/2022-ASSEG/SEOPI.

36. Na instalação dos equipamentos de inspeções de Bagagens por Raios X, deverão ser emitidos laudos técnicos detalhados de conformidade com as normas de emissão radiológica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), assinado por supervisor de proteção radiológica credenciado pela CNEN.

37. O fornecedor do equipamento de inspeção de bagagem por raios X deverá observar as seguintes restrições legais:

- a) Respeitar os procedimentos para a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção, Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica” referente a operação de equipamentos de raios X utilizados na inspeção de bagagens, pacotes e embalagens.
- b) Responsabilizar-se pelo Registro junto a CNEN de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal.
- c) Estar autorizada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN para prestar serviços de manutenção e assistência técnica, seguindo os critérios de avaliação de segurança da CGMI/CNEN devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.
- d) Autorização válida emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEM, em nome do licitante, para operar na área de segurança, na prática de Distribuição de Equipamentos de Segurança.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado na *Cláusula Sexta*.
2. Receber e conferir o material/equipamento.
3. Recusar o material/equipamento que não estiver de acordo com as especificações.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Quarta - DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ (.....).

Cláusula Quinta - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. A critério do Contratante, o objeto deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% do valor inicial contratado atualizado, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação pelo órgão responsável e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº____, Agência nº _____, do Banco _____, no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

1.1. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única quando do recebimento definitivo do produto.

2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico sefin@stm.jus.br ou pelo telefone nº (61) 3313-9516:

2.1. na consulta, deverão ser informados o nome da Contratada, CNPJ ou CPF, número da nota fiscal ou recibo e data e número do processo SEI.

3. No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4. No ato da efetivação do pagamento será efetuado a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) e suas alterações.

5. Em atendimento ao artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, juntamente com o documento fiscal, caberá à Contratada para si e para cada pessoa física e/ou jurídica que, vinculada por relação de trabalho e/ou por outra relação jurídica com a Contratada, tenha atuado diretamente na execução do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital/contrato, apresentar, conforme o caso, as comprovações atualizadas.

a) das regularidades fiscal (Fazenda Federal e Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS).

b) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência; e

c) da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e

d) da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.

6. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.



7. O Contratante reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste contrato não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

8. É vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste contrato.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Na forma da legislação vigente, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA

1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até **135 (cento e trinta e cinco) dias**:

1.1. o prazo de entrega, instalação, realização dos testes de funcionamento e a realização do treinamento, será o constante na proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

1.2. recebimento provisório no ato da entrega do material/serviço.

1.3. prazo para o recebimento definitivo de, no máximo, **15 dias**, a contar do recebimento provisório.

1.4. Prazo para o pagamento de, no máximo, **30 dias**, a contar do recebimento do material/serviço pela atestação da nota fiscal.

Cláusula Nona - DA GARANTIA

A Contratada está dispensada da prestação da garantia prevista no art. 56, da Lei nº 8.666/1993

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

1. A Contratada, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação da penalidade de **multa** de 15% sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral do contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos e prazos:

1.1. pelo período de **até 24 (vinte e quatro) meses**, quando:

1.1.1. apresentar documentação falsa;



1.1.2. fraudar a execução do contrato;

1.1.3. cometer fraude fiscal;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

1.2. pelo período de **3 (três) meses**, quando:

1.2.1. deixar de prestar assistência técnica aos equipamentos e acessórios, contra defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia.

2. A Contratada, com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de falha na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, além de implicar no descredenciamento no SICAF (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019):

2.1. **advertência**, nos casos em que ocorrerem:

2.1.1. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha o Contratante concorrido;

2.1.2. descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o Contratante;

2.1.3. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

2.2. **impedimento** de licitar e contratar com a **União** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de inexecução total ou parcial das obrigações;

2.3. **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Superior Tribunal Militar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Superior Tribunal Militar os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 2.3;

2.4.1. Dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves da Contratada, bem como as descritas nos arts. 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 transcritas abaixo, e desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa grave no processo administrativo:

a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, de modificações ou prorrogações contratuais para as quais comprovadamente concorreu;

b) fraudar, em prejuízo do Superior Tribunal Militar, contrato para aquisição ou venda de bens ou mercadorias:

b.1) vendendo como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

b.2) entregando uma mercadoria por outra;



- b.3) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- b.4) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.
- c) celebrar contrato com o Superior Tribunal Militar mesmo tendo sido declarada inidônea.

2.5. multas:

2.5.1. multa compensatória:

- a) de 20% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total;
- b) de 20% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:
 - b.1) a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 2.5.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;
 - b.2) a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização, nos termos do subitem 18 da Cláusula Segunda do Contrato.

2.5.2. multa moratória, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento/instalação do material ou substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

- a) 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, até o limite de 10%,
- b) 15% sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, após o 10º dia, se persistir o interesse da Administração na aceitação do objeto.

2.5.3. multa moratória, nos casos de atrasos injustificados no atendimento de chamado de assistência, bem como na reparação contra defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, de:

- a) 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, até o limite de 10%,
- b) 15% sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, após o 10º dia.

2.5.4. multa de 20% sobre o valor de aquisição da totalidade dos produtos com defeito, caso deixe de prestar assistência aos produtos, durante o prazo de garantia.

2.5.5. multa no importe de R\$ 100,00, a cada três advertências aplicadas em desfavor da Contratada, possuindo essa penalidade pecuniária Grau 3, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.6.,

2.5.6. multas, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 120,00
5	R\$ 150,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

2	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	2	Por ocorrência
3	Comunicar ao Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato	3	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

2.5.7. **multa** de 0,5%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no termo de referência e no edital, por item descumprido.



3. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:
 - 3.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
 - 3.2. a atuação da contratada em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
 - 3.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
 - 3.4. a não existência de efetivo prejuízo material à Administração ou a terceiros; e/ou
 - 3.5. a reincidência do descumprimento contratual, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes da Contratada, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
4. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no subitem 3 e 8.
5. A Administração do Superior Tribunal Militar poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
 - 5.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:
 - 5.1.1. R\$ 300,00, para obras e serviços de engenharia;
 - 5.1.2. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.
 - 5.2. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
 - 5.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
 - 5.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.
6. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas à Contratada.
 - 6.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da(s) multa(s), a diferença será descontada da garantia contratual, se esta tiver sido prevista no contrato.
 - 6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes ou se os valores das faturas forem insuficientes e a Contratada tiver sido dispensada da apresentação da garantia, a(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.
7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STM e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



8. Na apuração dos fatos, o Superior Tribunal Militar atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

8.1. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º e recurso nos termos do art.109, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O Superior Tribunal Militar deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

1. O material será recebido **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega da nota de empenho, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidores lotados na Seção de Administração do Material (SEMAT) e na Seção de Operações e Inteligência (SEOPI). Os equipamentos serão entregues e instalados nos endereços estabelecidos no item 5.2 do Termo de Referência 15/2022-ASSEG/SEOPI, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13 horas às 18 horas.

2. O material será recebido **definitivamente**, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor indicado pela Assessoria de Segurança Institucional do STM, que atestará a respectiva nota fiscal:

2.1. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades, em razão de atraso no prazo de execução, a não ser que outro se demonstre pertinente, desde que justificada pela contratada;

2.2. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

2.3. Os equipamentos de Inspeção de Bagagem por Raios X serão considerados definitivamente aceitos somente quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de entrega, instalação, testes de funcionamento, emissão de laudo técnico de conformidade com as normas de emissão radiológica, da realização do treinamento e, após comprovação da origem do objeto, caso seja importado, e a respectiva quitação dos tributos de importação.

2.4. Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

Cláusula Décima Segunda - DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0033.4225.0001 0001 - JUPROC*, mediante emissão de nota de empenho.

Cláusula Décima Terceira - DA COMUNICAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, quaisquer comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito.



Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993:

1.1. os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante; e

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se em Pregão realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada pela Contratada e nos documentos por ela juntados ao processo da licitação.

2. O presente contrato poderá sofrer alterações posteriores, totais ou parciais, decorrentes da adoção, pelo Governo Federal, de medidas e normas financeiras com força de lei.

3. Fica expressamente proibido à Contratada:

3.1. subcontratar o objeto deste contrato, exceto a subcontratação parcial devidamente autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

3.2. veicular publicidade comercial acerca do objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.

4. Os casos omissos ocorridos durante a vigência deste contrato serão resolvidos pela Administração do Contratante, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Brasília, de de 2023.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL DO STM

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO C

VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Eu, _____ (Nome do representante legal) _____, na qualidade de representante legal da
Empresa _____, CNPJ: _____,
Endereço _____
_____ fone: _____,
e-mail: _____, declaro que conheço as condições locais para a
execução do objeto do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, inteirando-me totalmente das medidas necessárias
para a execução dos serviços e estando, em nome da empresa, de acordo com as condições gerais e
específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete
incondicional e integralmente.

Brasília, ____ / _____ /2023.



ANEXO D

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 079/2017	Data de Abertura: 18/12/2017 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--------------------------------------	---

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO POR RAIOS X (SCANNERS), PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, PARA O CONTROLE DOS ACESSOS ÀS DEPENDÊNCIAS DO TCU, EM BRASÍLIA.

Valor Total Estimado

R\$ 467.191,31 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA*	TERMO DE CONTRATO	POR ITEM

* Telefone para agendamento da vistoria: (61) 3316-7186

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1

Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidões Fiscais
- Demonstrações Contábeis
- Registro na Autoridade Competente

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM PARA 2 ITENS	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos

Até 13/12/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br

Impugnações

Até 14/12/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br

Observações Gerais

-

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Item 1 - Scanner Raios x - 5030	Não	Não	Não	Não	408.357,72
Item 2 - Detector de Metal - Pórtico	Sim	Não	Não	Não	57.862,63
Item 3 - Detector de Metal - Portátil	Sim	Não	Não	Não	970,96

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "30001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tcu.gov.br, opção **Licitações e contratos do TCU**.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58521354.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2017

ITEM 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS 2 e 3 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Tribunal de Contas da União - TCU e este Pregoeiro, designado pela Portaria-Segedam Nº 11, de 2 de Janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de dezembro de 2017

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para o fornecimento de equipamentos de inspeção por raios x (scanners), pórticos detectores de metais e detectores de metais portáteis, incluindo instalação, testes, documentação técnica, treinamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, para o controle dos acessos às dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital e detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	Scanner Raios x - 5030	5
2	Detector de Metal - Pórtico	5
3	Detector de Metal - Portátil	5



- 1.1. **Para os Itens 1 e 2**, equipamentos usados de propriedade do Tribunal de Contas da União serão dados como parte do pagamento dos equipamentos novos.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 467.191,31 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos), conforme o orçamento anexo e descrito a seguir:

ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS SEM CONSIDERAR OS USADOS				
Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Novos (R\$)
1	Scanner Raios x - 5030	5	87.049,83	435.249,17
2	Detector de Metal - Pórtico	5	11.967,95	59.839,73
3	Detector de Metal - Portátil	5	194,19	970,96
Preço total estimado				496.059,86

ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS COM O DESCONTO DO VALOR DOS USADOS						
Item	Descrição dos Item	Preço Total Novos (R\$)	Preço Total Usados (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade	Preço Unitário Líquido
1	Scanner Raios x - 5030	435.249,17	26.891,45	408.357,72	5	81.671,54
2	Detector de Metal - Pórtico	59.839,73	1.977,10	57.862,63	5	11.572,53
3	Detector de Metal - Portátil	970,96		970,96	5	194,19
Valor final estimado (com desconto)				467.191,31		

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão**, observadas as subcondições abaixo, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

- 3.1. **Para o Item 1:** quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;
 - 3.2. **Para os demais itens (2 e 3):** apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.
 - 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - 4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. As licitantes poderão vistoriar os locais em que serão entregues e instalados os equipamentos até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes; **bem como verificar a condição dos equipamentos em desuso**, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Segurança pelo telefone (61) 3316-7186, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **TOTAL** ofertado para o item **COM O DESCONTO DO VALOR DOS EQUIPAMENTOS USADOS**, e já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.1. O valor total da proposta corresponderá à diferença entre o preço total dos novos equipamentos a serem fornecidos e o preço total dos equipamentos usados a serem entregues pelo Tribunal de Contas da União como parte do pagamento.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou

empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 24.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício

corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

- 24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 24.6. as disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para o **Item 1**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

- 26.1. A **licitante** deverá cotar o preço unitário do equipamento novo, o preço unitário dos equipamentos usados de propriedade do Tribunal de Contas da União e o valor total da proposta, observando:

- 26.1.1. O preço unitário do equipamento usado de propriedade do Tribunal de Contas da União deverá ser igual ou superior ao indicado no Anexo II – Especificações Técnicas;

- 26.1.2.** O preço total dos equipamentos usados corresponderá ao resultado do somatório dos preços unitários dos equipamentos usados a serem entregues pelo Tribunal de Contas da União como parte do pagamento, resultado também indicado no Anexo II – Especificações Técnicas;
- 26.1.3.** O preço total dos equipamentos novos corresponderá ao resultado da multiplicação do preço unitário do equipamento novo pela quantidade a ser fornecida;
- 26.1.4.** O valor total da proposta corresponderá à diferença entre o preço total dos novos equipamentos a serem fornecidos e o preço total dos equipamentos usados a serem entregues pelo Tribunal de Contas da União como parte do pagamento.
- 26.2.** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso. Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, bem como protótipos, equipamentos reformados ou equipamentos usados. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela licitante e exigida no momento da aceitação da proposta.
- 26.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 26.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
- 26.4.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 27.** **Para os Itens 2 e 3**, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 28.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 28.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



- 28.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 28.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 28.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado para os equipamentos novos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 28.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 28.5.** Caso a proposta da **licitante** apresente valores incompatíveis ao estabelecido neste Edital (valor inferior para os bens pertencentes ao Tribunal ou superior para os bens que serão adquiridos), o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.
- 28.6.** O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
- 28.7.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 28.8.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 29.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 30.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 31.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 31.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 31.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 31.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 32.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



- 33.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, **para fins de comprovação de regularidade trabalhista:**
- 33.1.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 34.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:
- 34.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;
- 34.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.
- 35.** Os documentos exigidos na Subcondição anterior deverão comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 36.** Para fins de **qualificação técnico-operacional:**
- 36.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):
- 36.1.1.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com quantidades de no mínimo 50% do estipulado nesta licitação, para serviços de fornecimento, de instalação e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, na forma especificada no termo de referência.
- 36.1.2.** Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão:**
- 36.1.3.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 36.1.4.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.
- 36.2.** Autorização para Operação na área de serviços, na especialidade manutenção de equipamentos e na distribuição comercial de equipamentos de raios x para inspeção em bagagens e afins na assessoria técnica de seus usuários, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, conforme norma CNEN NE 6.02.

37. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
38. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
39. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
40. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
41. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
42. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 42.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 42.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
- 42.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 42.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 42.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 42.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 42.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

42.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

42.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

42.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

43. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

45. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

46. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

46.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

46.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

46.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

47. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 003.735/2017-6 franqueada aos interessados.

48. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.



49. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

50. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

51. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

52. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

53. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

53.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

54. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.

55. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

56. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

57. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

57.1. cometer fraude fiscal;

57.2. apresentar documento falso;

57.3. fizer declaração falsa;

57.4. comportar-se de modo inidôneo;

57.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

57.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

57.7. não mantiver a proposta.



58. Para os fins da subcondição 57.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

60. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.

63. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

64.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



- 67.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 68.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 69.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 70.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 71.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 71.1.** Anexo I - Termo de Referência;
 - 71.2.** Anexo II – Especificações Técnicas;
 - 71.3.** Anexo III – Do Orçamento;
 - 71.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
 - 71.5.** Anexo V - Minuta do Contrato;
 - 71.6.** Anexo VI – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

SEÇÃO XXI – DO FORO

- 72.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 05 de dezembro de 2017.

Leonardo Anthony Soares
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de inspeção por raios x (scanners), pórticos detectores de metais e detectores de metais portáteis, incluindo instalação, testes, documentação técnica, treinamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, para o controle dos acessos às dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília, conforme especificações constantes do Anexo II.

Para os Itens 1 e 2, equipamentos usados de propriedade do Tribunal de Contas da União serão dados como parte do pagamento dos equipamentos novos.

B – DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Quantidade
1	Scanner Raios x - 5030	5
2	Detector de Metal - Pórtico	5
3	Detector de Metal - Portátil	5

1. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO COM O DESCONTO DO VALOR DOS EQUIPAMENTOS USADOS:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Scanner Raios x - 5030	5	408.357,72
2	Detector de Metal - Pórtico	5	57.862,63
3	Detector de Metal - Portátil	5	970,96
Valor total estimado			467.191,31

ESTIMATIVA TOTAL:

Valor Total Estimado: Valor Total Estimado: R\$ 467.191,31 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos).

EMPREITADA: Preço Global Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por item



C – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

O prazo total de entrega dos equipamentos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluídos nesse prazo instalação, testes e treinamento.

A entrega dos equipamentos será efetuada no Tribunal de Contas da União em Brasília/DF, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 4, Lote 1, CEP: 70042-900.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega.

O dia e o horário para entrega e instalação dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o Serviço de Segurança pelo telefone (61) 3316-7186.

D – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Para a entrega, instalação, testes e treinamento, o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

Para assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, o prazo de vigência e execução será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do aceite definitivo.

E – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O ITEM 1

A contratada deverá apresentar à Administração da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

F – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações – Dipac.

G – UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Serviço de Segurança – Segur.

H – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Serviço de Pagamento de Fornecedores - SPF.



ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
 - a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União - TCU;
 - b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
 - c) FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

CONDIÇÕES

2. PREPOSTO

- 2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 2.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.
- 2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 2.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. DEMANDA, LOCAIS DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Os equipamentos de inspeção serão entregues nas dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília, num total de 5 (cinco) equipamentos, e serão instalados nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, instalados e prontos para operação imediata.
- 3.3. A CONTRATANTE disponibilizará os pontos de energia elétrica necessários para alimentação dos equipamentos.
- 3.4. A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre os serviços, as quais deverão estar incluídas no valor final de sua proposta.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso. Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, bem como protótipos, equipamentos reformados ou equipamentos usados. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela licitante e exigida no momento da aceitação da proposta.

3.6. Os equipamentos deverão ser capazes de detectar objetos metálicos, com consistência e confiabilidade

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS USADOS DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – ITENS 1 E 2

4.1. Os itens listados abaixo são os equipamentos usados de propriedade do Tribunal de Contas da União, os quais serão dados como parte do pagamento dos equipamentos novos, para os **itens 1 e 2**.

4.2. Os valores propostos para os equipamentos usados serão abatidos dos preços dos equipamentos novos, e deverão ser iguais ou superiores aos indicados na coluna “valor mínimo para o bem”, na tabela abaixo.

4.2.1. Os itens listados fizeram parte de um dos lotes integrantes do Leilão 2/2015.

4.2.2. Os preços unitários foram atribuídos através de percentuais do valor total do bem no referido leilão, atribuídos a cada equipamento pela Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas da União.

ITEM 1 - EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO POR RAIOS X (SCANNERS)

Número do patrimônio	Descrição	Valor mínimo para o item
24.913	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo 5030S	1.771,24
24.914	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo 5030S	1.771,24
24.915	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo HI-SCAN 6040 A/S VGA	2.797,93
50.942	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo Hiscan 6040I	5.137,76
50.943	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo Hiscan 6040I	5.137,76
50.944	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo Hiscan 6040I	5.137,76
50.945	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo Hiscan 6040I	5.137,76
VALOR TOTAL DE ABATIMENTO (R\$)		26.891,45

ITEM 2 - PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS

Número do patrimônio	Descrição	Valor mínimo para o item
24.916	Pórtico detector de metais, marca Helmann, modelo 02/PN8 HIPE	586,28
24.917	Pórtico detector de metais, marca Helmann, modelo 02/PN8 HIPE	587,14
50.946	Pórtico detector de metais, marca MPCI, modelo CMD-MP	200,92

50.947	Pórtico detector de metais, marca MPCI, modelo CMD-MP	200,92
50.948	Pórtico detector de metais, marca MPCI, modelo CMD-MP	200,92
50.949	Pórtico detector de metais, marca MPCI, modelo CMD-MP	200,92
VALOR TOTAL DE ABATIMENTO (R\$)		1.977,10

4.3. O valor total dos equipamentos usados corresponderá ao abatimento a ser concedido no valor total dos equipamentos novos do item respectivo.

4.4. O valor mínimo do abatimento será de:

4.4.1. Item 1: Scanners raios x: R\$ 26.891,45 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);

4.4.2. Item 2: Pórticos detectores de metal: R\$ 1.977,10 (mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO POR RAIOS X (ITEM 1)

5.1. Especificações Gerais: cada equipamento, novo e sem uso, entregue ao TCU deverá possuir:

5.1.1. Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocados pelo fluxo normal de bagagens.

5.1.2. Chapas metálicas revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas ao longo da vida útil.

5.1.3. Dispositivo ajustável para apoio no piso, imune a corrosão, assim como rodízios e freios de acionamento rápido afixados na parte inferior para que seja possível deslocá-lo ou detê-lo com facilidade.

5.1.4. Altura de túnel: de 310 mm a 340 mm.

5.1.5. Largura de túnel: de 500 mm a 540 mm.

5.1.6. Sistema de segurança tipo *push-button* para desligamento do equipamento em caso de emergência nos seguintes locais: entrada e saída do túnel e teclado.

5.1.7. Sistema de segurança com chaves de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático da fonte geradora de raios x, em caso de acesso às partes internas.

5.1.8. Esteira transportadora de bagagem cuja velocidade deverá estar entre 0,20 e 0,30 m/s, nos dois sentidos, com capacidade de suportar no mínimo 60 kg de peso distribuídos.

5.1.9. Cortinas de material flexível na entrada e na saída do túnel capazes de bloquear raios x, e que não interfiram na produção de imagens.

5.1.10. Proteção metálica de aço inoxidável na entrada e na saída do túnel de inspeção.

5.2. Especificações Funcionais: cada equipamento entregue ao TCU deverá possuir:

5.2.1. Tensão de alimentação de 110 Vac ou 220 Vac, aterrada e com frequência de 60 Hz ± 3 Hz.

- 5.2.2. Estabilizador eletrônico de tensão e proteção contra surtos de tensão na linha e sobrecarga.
- 5.2.3. Vazão de radiação permitida: 1microSv/h a uma distância de 0,1 m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.
- 5.2.4. Plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema.
- 5.2.5. Sistema para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de códigos específicos, no painel de alarme, para as principais falhas.
- 5.2.6. Imagens e/ou vídeos em formato JPEG/MPEG ou outro formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns do Windows. Caso utilize formato de imagem/vídeo que não atenda a estas características, a CONTRATADA deve fornecer o programa necessário e respectivas licenças.
- 5.2.7. Sistema que permita a visualização das principais funções por meio de microcomputador ligado em rede.
- 5.2.8. Um monitor digital SVGA de vídeo colorido, com tela plana LCD ou LED de, no mínimo, 17 polegadas, resolução mínima de 1024 x 768 pixels, 60 Hz, não entrelaçado. Nesta resolução, teste com o objeto na largura da esteira transportadora deverá resultar numa imagem que ocupe acima de 50% da altura da tela do monitor e que mostre todos os pontos da carga inspecionada.
- 5.2.9. Sistema automático de detecção, em tempo real e programável por meio do sistema operacional, para auxílio ao operador, marcando o objeto suspeito na imagem inspecionada, especialmente quando forem detectadas armas de fogo, armas brancas e substâncias orgânicas com características de explosivos, narcóticas e inorgânicas de alta densidade.
- 5.2.10. Sistema próprio de identificação de materiais orgânicos, inorgânicos e misturados, com cores diferenciadas.
- 5.2.11. Sistema de inserção de imagem de falsas ameaças, com um mínimo de 200 (duzentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores. Estas imagens devem estar em consonância com a legislação brasileira pertinente a objetos de interferência ilícita.
- 5.2.12. Sistema capaz de apresentar imagem com resolução nítida ao detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro igual a 0,254 mm ou 30 AWG. Esta condição será avaliada por meio do dispositivo de teste padrão ("teste 1"), conforme norma ASTM F792-08.
- 5.2.13. Imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, devendo estar disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador.
- 5.2.14. Sistema que permita "zoom" mínimo de 16 (dezesesseis) vezes.
- 5.2.15. Função de revisão direta pelo operador, no mínimo, das 02 (duas) últimas imagens inspecionadas.

- 5.2.16. Sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira que acione os raios x apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira.
- 5.2.17. Sistema capaz de deslocar a imagem no monitor para que ela acompanhe o sentido do movimento da esteira.
- 5.2.18. Função específica que facilita a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção.
- 5.2.19. Função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função a outra é suprimida.
- 5.2.20. Meios de gravação das imagens em dispositivo padrão USB e/ou memória tipo SD.
- 5.2.21. Sistema de gravação automática de imagens com capacidade para, no mínimo, 10.000 (dez mil) imagens com inserção dos dados de data, hora e usuário da inspeção.
- 5.3. **Especificações Operacionais: cada equipamento entregue ao TCU deverá possuir:**
- 5.3.1. Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre 0º e +40ºC e umidade relativa de até 90%, não condensada.
- 5.3.2. Acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios x.
- 5.3.3. Não afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até 1600 ASA (ISO 1600/33DIN); fitas, discos ou tarjas magnéticas; nem qualquer equipamento eletrônico.
- 5.3.4. Não afetar medicamentos e alimentos.
- 5.3.5. Parâmetros programados pelo usuário, como ajustes de data e hora, e modificação de direção da imagem na tela (*scroll*).
- 5.3.6. Sistema de acionamento automático para ativar e desativar a esteira transportadora com simples toque na tecla, assim como possibilidade para ajuste de acionamento manual.
- 5.3.7. Função de análise dos elementos sensores, com e sem incidência de raios x, através de gráficos.
- 5.3.8. Acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo, que deverá possuir botão tipo *push-button* na cor vermelha para desligamento do equipamento, em caso de emergência.
- 5.3.9. Funções instrumentais normais da tela de trabalho disponíveis diretamente no idioma português do Brasil.
- 5.3.10. Linguagem dos menus de configuração e operação no idioma português do Brasil.
- 5.3.11. Sistema de controle de acesso para usuários, em níveis distintos para operadores, supervisores e mantenedores com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para o TCU o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento.
- 5.3.12. Senha de manutenção para permitir o acesso às configurações do equipamento; calibrações; verificação de níveis de funcionamento; acesso aos procedimentos de autodiagnóstico de todos os circuitos do equipamento; acesso a parâmetros de funcionamento; inclusão e exclusão de outros usuários; entre outros.

5.3.13. Sinalização luminosa de segurança, na cor vermelha, visível na entrada e na saída do túnel, para indicação de emissão de raios x.

5.3.14. Indicador para monitoração do gerador de raios x, que possibilite a visualização dos parâmetros de tensão (KV) e corrente (mA).

5.3.15. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétrico-eletrônicos, a uma distância mínima de 10 (dez) centímetros de qualquer superfície, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos tais como: transceptores de rádio, celulares, antenas, objetos metálicos em movimento e nenhum outro tipo de fontes externas de radiofrequência ou estruturas metálicas situadas no local da instalação ou nas proximidades.

5.4. **Acessórios Integrantes: cada equipamento entregue ao TCU deverá possuir:**

5.4.1. Fonte de alimentação externa ininterrupta de energia elétrica, por equipamento, adequada à demanda de potência exigida para o equipamento de raios x, com as seguintes características:

- a) Compatível com a alimentação elétrica exigida;
- b) Tensão de saída senoidal pura;
- c) Autonomia de 10 (dez) minutos com operação plena do equipamento, incluindo a esteira de transporte;
- d) Sinais de alerta diferenciados para modo bateria e iminência de desligamento.

5.4.2. Possuir 2 (duas) extensões de esteira, tipo mesa de roletes, para cada equipamento, com as seguintes características:

- a) Estruturas independentes construídas com material inoxidável ou pinturas eletrostáticas, não fixadas no equipamento de inspeção, compatíveis com a capacidade de peso especificada para o equipamento de raios x;
- b) Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material revestido de aço carbono galvanizado, alumínio ou PVC;
- c) O primeiro rolete, do lado localizado próximo à esteira, apenas encaixado, como medida de segurança;
- d) Proteções laterais para evitar que as bagagens caiam da esteira;
- e) Batente no final da esteira de saída.

5.4.3. Console, por equipamento, para abrigar o monitor de vídeo e o teclado de comandos do operador, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho;

5.4.4. Dispositivo de calibração por equipamento, se aplicável, conforme recomendações do fabricante.

5.4.5. Base elevatória de pelo menos 600 mm.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PÓRTICO DETECTOR DE METAIS (ITEM 2)

6.1. **Especificações Gerais: cada equipamento entregue ao TCU deverá possuir:**

- 6.1.1. Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água.
- 6.1.2. Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade.
- 6.1.3. Revestimento de materiais sintéticos de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.
- 6.1.4. Peças sem cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.
- 6.1.5. Todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis.
- 6.1.6. Altura interna: de 2,00 m a 2,20 m.
- 6.1.7. Largura interna entre os painéis: de 0,60 m a 0,85 m.
- 6.1.8. Profundidade: de 0,50 m a 0,70 m.
- 6.1.9. Não ter qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.
- 6.2. **Especificações Funcionais: cada equipamento entregue ao TCU deverá possuir:**
 - 6.2.1. Ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 Vac 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção.
 - 6.2.2. Proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação.
 - 6.2.3. Sistema UPS com autonomia mínima de 10 (dez) minutos.
 - 6.2.4. Dispositivo liga e desliga e com fusível de proteção.
 - 6.2.5. Display de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de “leds”, disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.
 - 6.2.6. Indicador de quantidade de massa metálica de objetos.
 - 6.2.7. Unidade de controle com LCD, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa.
 - 6.2.8. Funções de ajuste e de funcionamento controladas por microprocessadores.
 - 6.2.9. Sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme.
 - 6.2.10. Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida

mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, etc).

6.2.11. Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 8 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas.

6.2.12. Capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, independentemente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.

6.2.13. Pelo menos 6 (seis) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação.

6.2.14. Proteção contra alarme falso, ou seja, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não deverá gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou pela passagem de pessoa totalmente livre de objetos metálicos.

6.2.15. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna.

6.2.16. Estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento.

6.2.17. Capacidade para detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,15 a 2,5 m/s.

6.3. **Especificações Operacionais: cada equipamento entregue ao TCU deverá possuir:**

6.3.1. Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre -10° e $+50^{\circ}$ C e umidade relativa entre 0 e 95%, não condensada.

6.3.2. Condições de inspecionar, pelo menos, 30 (trinta) pessoas por minuto.

6.3.3. Sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante coclear, etc.). Para atender a estas exigências, a CONTRATADA deverá apresentar documento do fabricante em papel timbrado atestando a conformidade do equipamento.

6.3.4. Contador de passantes e detecções.

6.3.5. Controle remoto, com capacidade para:

a) Acessar todos os ajustes;

b) Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;

c) Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.

6.3.6. Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétrico-eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades.

6.3.7. Capacidade de operar próximo a um equipamento de raios x sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas.

6.3.8. Proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.), principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

6.3.9. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável.

6.3.10. Alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de “pronto para operar” na cor verde.

6.4. **Acessórios Integrantes: cada equipamento entregue ao TCU deverá possuir:**

6.4.1. Dois conjuntos completos de placas e/ou módulos eletrônicos idênticos aos que acompanham o equipamento, a título de utilização como peças sobressalentes.

6.4.2. Um conjunto de dispositivo de testes padrão NIJ-STD-0601-02

7. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL (ITEM 3)

7.1. **Especificações Gerais: cada equipamento entregue ao TCU deverá possuir:**

7.1.1. Todos os componentes padronizados e intercambiáveis.

7.1.2. Estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e pressões provocadas pelo uso normal a que se destina.

7.1.3. Material não metálico resistente às condições ambientais normais não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.

7.1.4. Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos.

7.1.5. Capacidade de detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos.

7.1.6. Dispositivo de ajuste de sensibilidade.

7.1.7. Indicador visual de detector ligado.

7.1.8. Indicador visual de bateria com carga baixa.

7.1.9. Indicador visual e sonoro de detecção.

7.1.10. Ativação de detecção silenciosa com indicação de detecção visual e por vibração.

7.1.11. Não sofrer interferência de objetos metálicos próximos.

7.1.12. Não causar interferência em aparelhos tais como marca-passo e implante coclear.

7.1.13. Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 110 Vac/220 Vac.

7.1.14. Possuir dimensões reduzidas.

7.1.15. Possuir massa, com bateria, inferior ou igual a 500 g (quinhentos gramas).

- a) Possuir indicação visual de bateria descarregada, em carga e com carga completa;
- b) Possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo quando o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica.

7.2. Acessórios Integrantes: cada equipamento entregue ao TCU deverá possuir:

7.2.1. Carregador de baterias, com as seguintes características:

- a) Confeccionada em material similar ao detector de metais manual;
- b) Totalmente compatível com a bateria fornecida, sem necessidade de adaptações;
- c) Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com o adaptador compatível com este padrão;
- d) Permitir a conexão com o detector de metais manual;

7.2.2. Coldre, com as seguintes características:

- a) Plenamente compatível com o detector de metais manual fornecido;
- b) Permitir instalação em cinto na altura da cintura, não apresentar dificuldade em remover o detector de metais manual na ocasião de sua utilização e não inibir os movimentos do usuário do detector;
- c) Confeccionado em material resistente;
- d) Possuir resistência à água;
- e) Possuir resistência mecânica que permita a remoção e a recolocação do detector sem romper o encaixe no cinto.

7.2.3. Bateria reserva, que deverá possuir as mesmas características da bateria fornecida com o equipamento.

7.2.4. Maleta de transporte, com as seguintes características:

- a) Confeccionada em material resistente e proporcionar proteção de queda ao detector e seus acessórios;
- b) Possuir sistema de travas que assegure que a maleta seja adequadamente fechada;
- c) Possuir dimensões reduzidas para facilitar o acondicionamento.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Toda documentação deve estar em português do Brasil.

8.2. A documentação técnica deve ser composta de diagramas de instalação e manuais para a operação e manutenção dos equipamentos a serem fornecidos.

8.3. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando, no mínimo:

- a) Descrição funcional do sistema;
- b) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;



- c) Descrição dos procedimentos de segurança;
- d) Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
- e) Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis.

8.4. Deve ser fornecida mídia de instalação, com sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.

8.5. Para o item 1, equipamento de inspeção por raios x, laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação.

8.6. O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela CONTRATADA, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela CNEN.



ANEXO III

DO ORÇAMENTO

1. Serão dados como parte de pagamento dos itens 1 e 2, respectivamente, 7 (sete) scanners de raios x e 6 (seis) pórticos detectores de metais, usados, de propriedade do Tribunal de Contas da União, conforme especificações constantes do Anexo II.
2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor TOTAL ofertado para o item COM O DESCONTO DO VALOR DOS EQUIPAMENTOS USADOS, e já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
3. Posteriormente, na fase de Aceitabilidade da Proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, a licitante deverá enviar sua proposta cotando o preço unitário do equipamento novo, o preço unitário dos equipamentos usados de propriedade do Tribunal de Contas da União e o valor total da proposta, observando:
4. O preço unitário dos equipamentos usados de propriedade do Tribunal de Contas da União deverá ser igual ou superior ao indicado no Anexo II – Especificações Técnicas;
5. O preço total dos equipamentos usados corresponderá ao resultado do somatório dos preços unitários dos equipamentos usados a serem entregues pelo Tribunal de Contas da União como parte do pagamento, resultado também indicado no Anexo II – Especificações Técnicas;
6. O preço total dos equipamentos novos corresponderá ao resultado da multiplicação do preço unitário do equipamento novo pela quantidade a ser fornecida;
7. O valor total da proposta corresponderá à diferença entre o preço total dos novos equipamentos a serem fornecidos e o preço total dos equipamentos usados a serem entregues pelo Tribunal de Contas da União como parte do pagamento.
8. Caso a proposta da LICITANTE apresente valores incompatíveis ao estabelecido neste Edital (valor inferior para os bens pertencentes ao Tribunal ou superior para os bens que serão adquiridos), o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
9. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
10. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
11. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS SEM CONSIDERAR OS USADOS

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Novos (R\$)
1	Scanner Raios x - 5030	5	87.049,83	435.249,17
2	Detector de Metal - Pórtico	5	11.967,95	59.839,73
3	Detector de Metal - Portátil	5	194,19	970,96
Preço total estimado				496.059,86

ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS COM O DESCONTO DO VALOR DOS USADOS

Item	Descrição dos Item	Preço Total Novos (R\$)	Preço Total Usados (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade	Preço Unitário Líquido
1	Scanner Raios x - 5030	435.249,17	26.891,45	408.357,72	5	81.671,54
2	Detector de Metal - Pórtico	59.839,73	1.977,10	57.862,63	5	11.572,53
3	Detector de Metal - Portátil	970,96		970,96	5	194,19
Valor final estimado (com desconto)				467.191,31		



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS SEM CONSIDERAR OS USADOS				
Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Preço Total Novos (R\$)
1	Scanner Raios x - 5030	5		
2	Detector de Metal - Pórtico	5		
3	Detector de Metal - Portátil	5		
Preço total estimado				

ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS COM O DESCONTO DO VALOR DOS USADOS					
Item	Descrição dos Item	Preço Total Novos (R\$)	Preço Total Usados (R\$)	Valor Total (R\$)	Preço Unitário Líquido (R\$)
1	Scanner Raios x - 5030				5
2	Detector de Metal - Pórtico				5
3	Detector de Metal - Portátil				5
Valor final estimado (com desconto)					

OS ITENS LISTADOS ABAIXO SÃO OS EQUIPAMENTOS USADOS DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, OS QUAIS SERÃO DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS, PARA OS ITENS 1 E 2.

ITEM 1 - EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO POR RAIOS X (SCANNERS)

Número do patrimônio	Descrição	Valor para os equipamentos
24.913	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo 5030S	
24.914	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo 5030S	
24.915	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo HI-SCAN 6040 A/S VGA	
50.942	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo Hiscan 6040I	
50.943	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo Hiscan 6040I	
50.944	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo Hiscan 6040I	
50.945	Scanner Raios X, marca Helmann, modelo Hiscan 6040I	
VALOR TOTAL DE ABATIMENTO (R\$)		



ITEM 2 - PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS

Número do patrimônio	Descrição	Valor para os equipamentos
24.916	Pórtico detector de metais, marca Helmann, modelo 02/PN8 HIPE	
24.917	Pórtico detector de metais, marca Helmann, modelo 02/PN8 HIPE	
50.946	Pórtico detector de metais, marca MPCI, modelo CMD-MP	
50.947	Pórtico detector de metais, marca MPCI, modelo CMD-MP	
50.948	Pórtico detector de metais, marca MPCI, modelo CMD-MP	
50.949	Pórtico detector de metais, marca MPCI, modelo CMD-MP	
VALOR TOTAL DE ABATIMENTO (R\$)		

O valor total dos equipamentos usados corresponderá ao abatimento a ser concedido no valor total dos equipamentos novos do item respectivo.

O valor total mínimo do abatimento será de:

Item 1: Scanners raios x: **R\$ 26.891,45** (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);

Item 2: Pórticos detectores de metal: **R\$ 1.977,10** (mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA O FORNECIMENTO DE [EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO POR RAIOS X (SCANNERS) / PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS / DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS], INCLUINDO INSTALAÇÃO, TESTES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, PARA O CONTROLE DOS ACESSOS ÀS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM BRASÍLIA.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União [se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/____-__, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 003.735/2017-6 (Pregão Eletrônico ____/20__), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de [equipamentos de inspeção por raios x (scanners) / pórticos detectores de metais / detectores de metais portáteis], incluindo instalação, testes, documentação técnica, treinamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, para o controle dos acessos às dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** [REDACTED], da **Atividade** [REDACTED], conforme Nota de Empenho n.º [REDACTED], de [REDACTED].

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. O prazo total de entrega dos equipamentos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Incluem-se nesse prazo não somente o tempo necessário para entrega, mas também para instalação, testes e treinamento para operação.
2. A entrega dos equipamentos será efetuada no Tribunal de Contas da União em Brasília/DF, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 4, Lote 1, CEP: 70042-900.
3. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega.
4. O dia e o horário para entrega e instalação dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o Serviço de Segurança pelo telefone (61) 3316-7186.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato para a entrega, instalação, testes e treinamento será de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
2. Para assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, o prazo de vigência e execução será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do aceite definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Treinamento:

- 1.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento, para até 20 (vinte) pessoas indicadas pelo SEGUR, em no máximo 05 dias úteis a contar da entrega e instalação dos equipamentos.
- 1.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, como por exemplo: operador, supervisor e administrador do sistema.
- 1.3. Deverá ser abordada, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes a segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

- 1.4. A CONTRATADA deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento para as pessoas indicadas que participarem efetivamente do treinamento.
- 1.5. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da CONTRATANTE.
- 1.6. O treinamento deverá ter carga horária de no mínimo 16 horas e deverá ser agendado previamente junto ao SEGUR, através do telefone (061) 3316-7186.

2. Garantia:

- 2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 2.2. No decorrer do período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação de eventuais falhas e substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com vícios.
- 2.3. No decorrer do período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 2.4. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

3. Assistência Técnica:

- 3.1. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito ou vício do equipamento.
- 3.2. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.
- 3.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone (número local em Brasília ou tipo 0800). Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro de ordem de serviço diferenciado, para acompanhamento de cada equipamento.
- 3.4. O início do atendimento será a hora da comunicação do defeito ou vício, feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e a resolução do problema pela assistência técnica da garantia será a hora da disponibilização do equipamento após conserto, pronto para uso, conforme sistema de registro próprio da CONTRATANTE.
- 3.5. O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email, e o conserto deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

- 3.6. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 3.7. A CONTRATADA deve disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou reconicionados.
- 3.8. A CONTRATADA deve prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, portando instrumento de identificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA OS ITENS 2 E 3

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O ITEM 1

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.
 - 1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
 - 1.3. fiança bancária, observado o modelo do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico n.º /20 .
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
 - 3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
 - 3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º /20 , deve:
 - 2.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
 - 2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 - 2.4. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 2.5. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 2.6. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
 - 2.7. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - 2.8. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
 - 2.9. Manter sede, filial, ou escritório em Brasília com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;
 - 2.9.1. Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
 - 2.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 2.11. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
 - 2.12. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.13. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
4. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.
5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 5.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 5.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 5.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
6. A CONTRATANTE deve:
 - 6.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - 6.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

1. Na entrega do produto, de posse na nota de empenho, o Serviço de Gestão de Material - SGM fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, através da assinatura do canhoto da nota fiscal/fatura, representando esse ato a conferência da marca do material, valor unitário e total do mesmo.
2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, que será realizado pelo Serviço de Segurança – SEGUR ou por comissão especialmente designada, através da aposição de data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura”.
3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da instalação dos equipamentos e seu adequado funcionamento, prazo em que serão realizados os testes dos equipamentos, e somente será efetivado após verificação da conformidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Segurança – Segur ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.



3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a seguinte documentação, acompanhando a nota fiscal/fatura, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais:

- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

Do recebimento da documentação:

3. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.

4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderão implicar penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º /20 , constante do processo TC 003.735/2017-6, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. apresentar documentação falsa;

1.2. fraudar a execução do contrato;



- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4. cometer fraude fiscal; ou
 - 1.5. fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “5”, “7”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:
- 3.1. **Advertência**;
 - 3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
5. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
6. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
7. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

9. No caso de **inexecução parcial** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **inexecução parcial** ou **inexecução total** do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 12, a seguir:
12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**

9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Nona - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI.
16	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	2	Por empregado e por ocorrência.
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
18	Substituir os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em	2	Por equipamento e dia de atraso

até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 13.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 13.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 13.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.
14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) **(nome da instituição fiadora)** com sede em **(endereço completo)**, por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa **(nome da empresa)**, com sede em **(endereço completo)**, até o limite de R\$ **(valor da garantia)** **(valor por escrito)** para efeito de garantia à execução do Contrato nº **(número do contrato, formato xx/ano)**, decorrente do processo licitatório **(modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano)**, firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para **(objeto da licitação)**.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por **(prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato)** **(valor por escrito)** dias, contados a partir de **(data de início da vigência do contrato)**, vencendo-se, portanto em **(data)**.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) **(nome da instituição fiadora)** efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) **(nome da instituição fiadora)** não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.



9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raio-x), para realização de inspeções de bagagens nos novos acessos do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída), base elevatória e garantia de assistência técnica “on-site”, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	06/04/2020
Hora	11:00h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III – Minuta da Ata de Registro de Preços; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade; V – Declaração.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1920, de 2 de julho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº7.174/2010 e nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica, para Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	06/04/2020
HORÁRIO:	11:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raio-x), para realização de inspeções de bagagens nos novos acessos do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída), base elevatória e garantia de assistência técnica “on-site”, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A do Termo de Referência.	13

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.3 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna “Quantidade Estimada” do quadro acima.

1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5 É órgão participante deste Registro de Preços a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Anexo B do Termo de Referência.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.2 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2.1 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região.

4.2.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

e) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.10 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no subitem 5.9 deste edital.

5.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

5.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (dois décimos por cento)**.

5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o

subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), conforme item 6 deste edital, seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será

adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 6.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 6.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "c", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam

enquadradas no inciso II do subitem 6.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 6.2, caso esse direito não seja exercido.

6.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.2 deste Edital.

6.5.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

6.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

6.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

6.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, **o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A do Termo de Referência.	13	R\$	R\$

9.2 No prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

9.2.1 Termo de Cadastro e Responsabilidade, conforme Anexo IV do Edital.

9.2.1.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.2.1.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, quando solicitado, para anexar documentos.

9.2.2 Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

9.2.3 Declaração de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios X, ou indicar a empresa que instalará e/ou prestará a assistência técnica, se for o caso;

9.2.4 Laudo de atendimento às normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”.

9.2.5 Laudo(s) radiométricos emitido(s) por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de instituição idônea sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos os requisitos exigidos pela CNEN, **de acordo com o item 15 do ANEXO A do Termo de Referência.**

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA/CATÁLOGO

10.1 Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o licitante primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

10.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

10.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3 **Habilitação jurídica:**

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6 Qualificação Técnica:

11.6.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **fornecimento, com instalação, de Scanner de Raio-X**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.6.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.7 Será exigida, ainda, a seguinte documentação dos licitantes:

11.7.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme anexo V deste edital.

11.8 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.3 a 11.4 deste edital.

11.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados (**subitens 11.5 e 11.7**) ou que estejam vencidos no SICAF deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.

11.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.14 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.15 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.15.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.16 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.17 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.18 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.19 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos

(SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

14.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.3.

14.2.3 O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

14.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

14.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

14.5 Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.6.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14.8 A ata de registro de preços somente poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da administração que tenham participado do certame licitatório.

15 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

15.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 14.2 a 14.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado:

15.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

15.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

15.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

15.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

15.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.7.2.1 por razão de interesse público; ou

15.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

15.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “15.7.1.1” a “15.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

16 SANÇÕES AO LICITANTE

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

16.1.1 não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.3 declarar informações falsas;

16.1.4 cometer fraude fiscal;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 não mantiver a proposta;

16.1.7 não assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.8 não assinar o contrato.

16.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

16.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente (subitem 24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro).

18 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

18.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de

licitação.

18.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

18.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

18.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

19.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

19.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

19.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

19.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

19.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 02 de abril de 2020.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raio-x), para realização de inspeções de bagagens nos novos acessos do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída), base elevatória e garantia de assistência técnica “on-site”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Estender às novas instalações do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região o conceito de segurança em controle de acesso já adotado no Fórum Trabalhista de Goiânia, Edifício Ialba-Luza e demais fóruns do interior deste Regional. Esses equipamentos integram o sistema de controle de acessos como importante ferramenta na prevenção de possíveis delitos, inibindo a entrada de pessoas armadas, ou portando material potencialmente ofensivo (objetos que podem ser utilizados como arma numa sala de audiências), às dependências do Tribunal. Sua utilização encontra fundamento nas diretrizes preconizadas na Resolução CSJT n.º 175 de 21 de outubro de 2016, em especial no seu art. 1º, inciso I e V:

2.1.1. Art. 1.º Os Tribunais Regionais do Trabalho, no âmbito de suas competências e visando a uniformização de procedimentos, tomarão medidas, no prazo de dois anos, para adequarem-se às seguintes medidas mínimas de segurança:

I - Controle de fluxo de pessoas e materiais em suas instalações;

V - Instalação de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos os que acessarem as suas dependências, exceto os previstos no art. 3.º, III, da Lei n.º 12.694/2012 e os magistrados e servidores que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências do fórum ou tribunal onde está instalado o detector de metais;

2.2. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.3. A utilização do registro de preços justifica-se por ser conveniente à Administração a previsão de entregas parceladas (artigo 3º, II, do Decreto n. 7892/13), em razão da impossibilidade de previsão exata da data de instalação dos equipamentos nas Unidades deste Tribunal e por ser inviável adquirir e manter estocado o bem, que depende de instalação, teste e treinamento, e, ainda, poder-se-ia correr, e até exaurir, o prazo de garantia do referido bem em estoque.

2.4. Os quantitativos estimados definidos no item “3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL”, teve como referência para o cálculo, as contratações anteriores.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. A descrição e quantidade estimada estão discriminadas conforme abaixo, e as especificações dos scanners de raio-X constam do **ANEXO A** deste Termo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE ESTIMADA
1	97381	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A.	Unidade	5

3.2. Em cada fornecimento a Contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos, bem como fornecer os demais itens acessórios não especificamente requeridos, mas que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos.

3.3. Realizar-se-á, ainda, às custas da Contratada, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e complementação das instalações elétricas existentes, com a execução de obras civis necessárias e suas respectivas recomposições.

3.3.1. O licitante que assim desejar poderá ter acesso, para visita técnica, à instalação indicada no subitem 7.1 deste termo, anteriormente à apresentação das propostas, devendo quantificar todos os custos para instalação dos equipamentos objeto da licitação.

3.4. A Contratada deverá providenciar a instalação de circuito elétrico independente. O Tribunal disponibilizará, no quadro de distribuição, local de derivação para a rede independente.

3.4.1. Fica na obrigação da Contratada lançar cabos, infraestrutura necessária (aparente ou embutida), disjuntores de proteção, anilhas de identificação, terminais para conexão, tomadas de alimentação dos equipamentos objeto desta contratação de forma que ao final da instalação, o equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x) esteja em pleno funcionamento.

3.5. As instalações dos equipamentos ocorrerão em datas agendadas junto à Divisão de Segurança Institucional. Os serviços de instalação deverão ocorrer em dia útil, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários de expediente do Tribunal.

3.5.1. A instalação deverá ser realizada por técnico eletrônico ou técnico eletricista, que deverá utilizar uniformes e crachás com foto para identificação do funcionário e da empresa.

3.5.2. Para a execução dos serviços de instalação os funcionários deverão ser:

a.) Da própria Contratada, ou;

b.) De empresa terceirizada (parceira da Contratada), especializada na instalação desse tipo de equipamentos e sistemas, ou;

c.) Da empresa fabricante dos equipamentos ou de sua assistência técnica autorizada.

3.6. É obrigação do responsável técnico pela instalação atender a todas as normas relacionadas à instalação e ativação de equipamento com as características exigidas pelo fabricante.

3.7. Todos os materiais e equipamentos a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas neste Termo de Referência, obrigando-se a Contratada a retirar de imediato das dependências da Unidade do Tribunal os materiais impugnados pelo gestor do contrato.

3.8. Serão impugnados pelo gestor do contrato todos os serviços que não satisfaçam as Especificações ou que não correspondam às Melhores Práticas de qualidade e acabamento em instalações desse tipo. Obrigando-se a contratada a refazer corretamente os serviços, ficando por sua conta as despesas decorrentes.

3.9. O recebimento de cada equipamento será efetuado mediante verificação da conformidade com as especificações e observância das instruções constantes nos manuais dos equipamentos, acabamento, limpeza e testes das funcionalidades do sistema.

3.10. Após a instalação dos equipamentos e a limpeza dos ambientes, a Contratada deverá efetuar um treinamento completo sobre o funcionamento e operação do dispositivo fornecido, a ser realizado da seguinte forma:

a) O treinamento deverá ser oferecido aos servidores do Tribunal e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos (grupo mínimo de 04 pessoas), das áreas técnicas de Engenharia e Segurança, de todas as funcionalidades e tecnologias do produto.

b) Os treinamentos terão conteúdo teórico e prático e serão realizados no local de instalação do equipamento na Capital (Goiânia). Todos os recursos necessários para a realização dos eventos (material didático, equipamentos, instrutor, etc.) são de responsabilidade da Contratada. Todas as despesas, diretas ou indiretas pertinentes ao treinamento deverão estar inclusas no valor da proposta.

c) O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido.

d) O material didático deverá ser entregue em português.

e) Após o treinamento, o técnico instalador deverá fornecer comprovante de curso teórico/prático.

3.11. O representante da Unidade Administrativa onde for instalado o scanner realizará uma vistoria referente à aparência geral dos equipamentos, seu funcionamento, entrega de manuais e treinamento, comunicando ao gestor qualquer irregularidade.

3.12. Caso sejam constatadas pendências, a Contratada deverá efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no intervalo de 05 (cinco) dias úteis. Os pagamentos estão condicionados à solução de eventuais problemas registrados em relatório.

3.13. O equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.

3.14. Os equipamentos, após instalação, serão testados pela empresa, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento, a empresa emitirá um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

4. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o licitante primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para o item, conforme o disposto no item 3.

5.1.1. Nos casos em que o valor da nota de empenho for inferior ao valor estipulado no art. 62 da Lei 8.666/93, será dispensado o instrumento de contrato, que será substituído pela nota de empenho.

5.1.2. Para os casos que não se enquadrarem no item acima, (bem como a entrega ocorrer acima do prazo estipulado no § 4º do Art. 62 c/c § 4º do Art. 40 da Lei 8.666/93), far-se-á contrato observando-se as condições previstas no item 13.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. **O prazo para o fornecimento e instalação do equipamento será de 120 (cento e vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao

máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

6.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O material objeto do presente termo será entregue e instalado, às expensas do fornecedor, no Bloco 2 do Complexo Trabalhista de Goiânia, sito à Rua T-52, Quadra T-22, Lotes 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, nos dias e no horário de expediente deste Tribunal, devendo a entrega ser agendada com a unidade gestora da contratação (Sr Elton José Boulanger da Silva, ou seu substituto, Sr. Luciano Batista de Souza - telefones: 62 3222-5112 ou 62 3222-5636).

7.1.1. O transporte até o local de instalação indicado (mesmo local da entrega) será de responsabilidade da Contratada.

7.2. A Contratada deverá entregar, com os equipamentos, documentação técnica completa, na forma de manual(is) contendo, no mínimo, descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema.

7.3 O local de entrega e instalação para o órgão participante é o mencionado no Anexo B deste Termo

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de **03 dias corridos**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

8.1.2. **Definitivamente**, em até **10 dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

8.2. O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 176.000,00) e pela Comissão Especial instituída

pela Portaria TRT 18ª DG Nº 1580/2019, nos casos acima do valor retrocitado.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia mínimo dos bens, inclusive da assistência técnica “*on-site*”, será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da contratação.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.1.2. A Contratada deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de defesa do Consumidor.

9.1.3. A Contratada prestará Assistência Técnica do equipamento ofertado, durante o período mencionado no subitem 9.1, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.1.4. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Tribunal. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ao das substituídas.

9.1.5. Caso exista algum defeito que exija a remoção do equipamento, será instalado em sua substituição um equipamento da mesma marca e de desempenho igual ou equivalente, com as mesmas especificações do edital, sem ônus o Contratante;

9.1.6. A assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou de todo o equipamento que apresentar defeito, que serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

9.1.7. A Contratada deverá disponibilizar e fornecer, sem ônus para a Contratante, todas as peças ou componentes novos, originais, atendendo às especificações técnicas do fabricante, de forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN;

9.2. Durante todo o período de garantia, a Contratada deverá manter disponível suporte técnico via e-mail nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, para registro dos chamados que serão realizados pelo Tribunal. Deverá ser fornecido número de protocolo para todos os chamados realizados pelo Órgão, devendo o mesmo ser registrado no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) padronizado pela Contratada e obrigatório para todos os atendimentos dos técnicos em campo. A Contratada deverá fornecer ao Tribunal todos os Relatórios Técnicos digitalizados (PDF) e um resumo dos problemas encontrados em até 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

9.3. Durante o período de Garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica no local de instalação (*on site*), apresentando-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as dependências localizadas nas cidades pertencentes à região metropolitana de Goiânia e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para as demais localidades,

a partir do registro dos chamados. O atendimento decorrente de defeitos, falhas, etc, nos equipamentos e sistemas fornecidos deverá ser realizado nos dias e horários de atendimento do Tribunal.

9.4. A Contratada deverá manter atualizada a relação das empresas e dos técnicos autorizados a efetuar a assistência técnica durante a garantia.

9.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá manter atualizado junto à Divisão de Segurança Institucional do Tribunal o e-mail, os telefones fixo e celular de sua central de manutenção ou empresa autorizada a efetuar a assistência técnica.

10. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

10.1. Qualificação Técnica

10.1.1. A qualificação técnica será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **fornecimento, com instalação, de Scanner de Raio-X**, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.2. Da qualificação econômico-financeira

10.2.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.3. Documentos que devem ser apresentados junto com a proposta:

10.3.1. Tendo em vista a complexidade e o grau de risco (radioatividade) do objeto, deverão ser apresentados, **junto à proposta**, os seguintes documentos:

10.3.1.1. Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

10.3.1.2. Declaração de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios X, ou indicar a empresa que instalará e/ou prestará a assistência técnica, se for o caso;

10.3.1.3. Laudo de atendimento às normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica"; e

10.3.1.4. Laudo(s) radiométricos emitido(s) por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de instituição idônea sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos os requisitos exigidos pela CNEN, **de acordo com o item 15 do ANEXO A.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota (s) de empenho/contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente

atualizadas;

11.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega e instalação do material será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Segurança Institucional, Sr. Elton José Boulanger da Silva ou seu substituto Sr. Luciano Batista de Souza, (E-mail: segurança@trt18.jus.br, telefones: (62) 3222-5112 e 3222-5636), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014 (ressaltando que a entrega do material e sua instalação, no caso de superar a quantia de R\$ 176.000,00, deverá ser acompanhada pela Comissão Especial mencionada no subitem 8.2), a quem caberá, também:

12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

12.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.4. Manifestar em relação à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada; e

12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para os casos previstos no subitem 5.1.2, o contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, por 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço**.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União

e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

15.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, mercadoria falsificada ou deteriorado;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

15.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

15.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

15.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% do valor da Contratação
2	0,5% do valor da Contratação
3	1% do valor da Contratação
4	2% do valor da Contratação
5	3% do valor da Contratação
6	5% do valor da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

4	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais.	1	A cada 05 dias de atraso, limitado a 30 dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Cumprir o prazo previsto no item 6.4 deste Termo.	1	A cada 05 dias de atraso, limitado a 15 dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do

			ajuste
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material.	1	Por ocorrência
8	Manter a garantia do material prevista neste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Realizar o treinamento do servidor do tribunal e do funcionário da empresa terceirizada para operação dos equipamentos, conforme subitem 3.10.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no intervalo de 05 (cinco) dias úteis, caso sejam constatadas pendências, conforme estabelece o subitem 3.12.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Testar os equipamentos, após instalação, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes e de emitir o laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por ocorrência

15.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

15.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigado a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

15.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

15.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado	Por até 01 (um) ano

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no subitem 15.1.2.

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

16.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

16.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

16.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

16.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

16.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

16.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal

16.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições realizadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento)

ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), em especial:

17.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

17.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

17.1.4. Os produtos devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro da categoria.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de equipamento de radiação ionizante para inspeção de bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes (scanner), composta por monitor para visualização das imagens, dispositivos de processamento e controle do scanner, entre outros, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foram especificamente requeridos mas que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nesta especificação.

Esse conjunto de segurança de inspeção de volumes destina-se à proteção, em conjunto com as portas giratórias, das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Interior, utilizadas no controle de acessos, de forma a evitar o ingresso de objetos que possam ser utilizados como armas; contendo as seguintes especificações:

1. Dimensões do túnel de inspeção (vão livre): largura mínima de 500 mm e máxima de 530 mm; altura mínima de 330 mm e máxima de 360 mm; podendo as medidas variarem para mais e/ou para menos em 5 mm (cinco milímetros).
2. Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e estas não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;
3. Capacidade aproximada para transportar, no mínimo, 60 kg (sessenta quilogramas) de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do *scanner*, sem interferir no desempenho de sua velocidade;
 - 3.1. A esteira transportadora do túnel do scanner deve possuir comprimento variando aproximadamente entre de 200 mm (duzentos milímetros) e 300 mm (trezentos milímetros) de cada lado, fora do túnel de escaneamento, a fim de, preferencialmente, garantir aplicação não só no solo, mas também em bancadas, mesas e também ampla mobilidade;
4. O equipamento deve possuir, preferencialmente, dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir as seguintes medidas:
 - Comprimento máximo do equipamento, incluindo a esteira transportadora, de 1450 mm; largura máxima do equipamento de 780 mm, podendo estas medidas variarem para mais em até 5 mm (cinco milímetros)
 - O scanner deve possuir, preferencialmente, dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura; dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do scanner
5. Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;

6. Velocidade da esteira transportadora entre 20cm/s a 30cm/s (vinte a trinta centímetros por segundo), permitindo-se uma variação de 2cm/s (dois centímetros por segundo) para mais ou para menos, considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados; - Resolução: de aproximadamente de 38 AWG;
7. Capacidade de realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção.
8. Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios X e movimentação da esteira transportadora, quando acionados; Deve possuir no mínimo um acionador de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação.
9. Possuir sistema de segurança com dispositivo de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas à exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do scanner;
10. Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo;
11. A linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios, bem como as telas de operação, configuração e administração do equipamento, acessíveis aos usuários devem possuir todos os campos em Português do Brasil. As funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho no idioma português do Brasil;
12. Possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens;
13. Possuir recurso de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas, devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do scanner em caso de acesso às partes internas sujeitas à incidência direta do feixe de raios X e choque elétrico;
14. Possuir sinalização luminosa de segurança, com lâmpada na cor vermelha, visível, no mínimo na entrada do túnel, na saída do túnel, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios X;
15. O scanner por raios X não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados. Para comprovação deste item deve ser apresentado laudo(s) radiométricos emitido(s) por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de instituição idônea sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos os requisitos exigidos pela CNEN;
16. Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento;
17. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento;

18. As chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas às condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

19. O scanner e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer peça o equipamento inspecionado;

20. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

20.1. Operar com tensão de entrada em 220 VCA \pm 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz \pm 03 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), para o escanner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL;

20.2. O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;

20.3. O motopolia da esteira transportadora deve possuir frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz \pm 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos).

21. CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X

21.1. Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada;

21.2. Possuir tensão de operação de 100KV (cem KiloVolts), permitindo-se uma variação para mais ou para menos de 10KV (dez KiloVolts);

21.3. A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios X gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma;

21.4. Atender às regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001 ou suas supervenientes;

21.5. O vazamento máximo total de radiação permitido é de 01 μ Sv/h (um micro Sievert por hora) medido a uma distância de 100 mm de qualquer superfície acessível do escanner.

22. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO

22.1. Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema;

22.2. Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme;

22.3. Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno, com capacidade mínima de armazenamento de 40.000 (quarenta mil);

22.4. O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas;

22.5. As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no scanner;

22.6. Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deverá apagar as imagens iniciais (as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema firstin/ first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair).

22.7. A CONTRATADA deve fornecer os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE.

22.8. Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP;

22.9. Possuir interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a serem instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive) etc.;

22.10. Operar com monitor digital de vídeo colorido, tipo LED ou LCD, de no mínimo 18" (dezoito polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados;

23. CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

23.1. A imagem deve ser apresentada nos monitores, com, no mínimo, movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do scanner;

23.2. A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar "achatamentos" ou quaisquer outros tipos de distorções;

23.3. Possuir no mínimo as seguintes funções de processamento de imagens:

- Apresentação de imagens em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, conforme sua densidade;
- Variação da gama de cores conforme variação de escala de absorção, atuando na ênfase de exibição de objetos escaneados de acordo com a absorção dos raios X por suas substâncias constituintes;
- Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios X, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade;
- Possuir função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação mínima de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável.
- Inibição de visualização de imagens de material orgânico;
- Inibição de visualização de imagens de material inorgânico e metais;

- Alerta de substâncias similar a explosivos;
- Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas;
- Alerta de alta densidade de substâncias inorgânicas;
- Alerta de bloqueamento de feixe de raios-X, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento;
- Apresentação de imagens de objetos escaneados com cores reversas;
- Possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens colorida, quanto para imagens em preto e branco.
- Todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador;
- Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;
- Possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio à visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada;

23.4. Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem;

23.5. A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;

23.6. Possuir recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição;

23.7. A diferenciação de cor na imagem apresentada nos monitores deve ocorrer com base no número atômico médio efetivo dos elementos constituintes dos objetos contidos nos objetos escaneados;

23.8. Possuir função de revisão direta, pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens escaneadas;

24. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

24.1. O scanner deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade;

24.2. Possuir funcionalidade de detecção programável e configurável para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada;

24.3. As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando

realizado pelo operador do scanner.

24.4. Prover penetração mínima de 14 mm em aço, conforme teste padrão (“teste 4”) da norma ASTM F792-08;

24.5. Possuir função de projeção aleatória de imagem fictícia “TIP” com imagens de ameaças para o ambiente judiciário para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo;

24.6. Possuir funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas;

25. ACESSÓRIOS

25.1. A CONTRATADA deve fornecer 01 (uma) UPS (*Uninterruptle Power Supply*: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento) por scanner, adequada à demanda da potência nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as características abaixo:

- Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VCA e 220 VCA $\pm 10\%$ - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz ± 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);
- Possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;
- Autonomia mínima de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;
- Possuir proteção contra curto circuito;
- Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

25.2. Extensão de esteira transportadora:

- Fornecer 02 (duas) extensões de esteira transportadora por scanner.
- Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) módulo de 1 M (Um metro) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner.
- A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura da esteira transportadora do scanner.
- A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão deve ser ajustável.
- Devem possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos provocadas pelo tráfego normal dos objetos.
- Deverão suportar sem desmontar, desalinhar ou desarticular, cargas com massa igual ou superior à da esteira transportadora do scanner fornecido;
- Possuir estruturas independentes, construídas em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características da esteira transportadora do scanner;
- Possuir roletes livres, com giro individual, não dependentes do movimento dos demais roletes, com as seguintes características:

- Os roletes serão instalados em um mesmo plano reto, não havendo um rolete mais elevado que os demais;
 - Diâmetro do rolete livre deverá ser de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);
 - Material do rolete livre: Revestido de Aço Carbono Galvanizado, Alumínio ou PVC;
 - Espaçamento entre os roletes: máximo de 10 mm;
 - Possuir o primeiro rolete do lado da esteira transportadora, apenas encaixado como medida de segurança;
 - Os módulos deverão possuir batentes laterais e final para evitar a queda de objetos.
 - Os 02 (dois) módulos deverão receber batentes finais de mesma altura que os batentes laterais.
 - Devem possuir conexão de aterramento elétrico conectando os módulos de extensão e o scanner por raios-X, mantendo o potencial elétrico nulo entre o módulo de extensão e o scanner;
- 25.3. Base elevatória ajustável com, aproximadamente, 600mm (seiscentos milímetros) de altura, caso o equipamento ofertado não a tenha conjugada.

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS**

ITEM	OBJETO	QUANTITATIVO ESTIMADO		
		TRT 18ª Região (Gerenciador)	Polícia Civil do Distrito Federal	TOTAL
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento.	5	8	13

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	Bloco 2 do Complexo Trabalhista de Goiânia, sito à Rua T-52, Quadra T-22, Lotes 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Complexo da PCDF, SPO, Lotes 23 e 24, Sudoeste, Brasília/DF

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIAÇÃO IONIZANTE (SCANNERS DE RAIOS-X), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

.....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º 69/2017 e, de outro lado, a empresa, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., telefone, e-mail:, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA 51/2020, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 7.174/2010 e nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2020", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raio-x), para realização de inspeções de bagagens nos novos acessos do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída), base elevatória e garantia de assistência técnica "on-site", conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº006/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Parágrafo único. A especificação completa dos *scanners* de raio-X encontra-se detalhada no Anexo "A" do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº006/2020" .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 51/2020 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 7.174/2010 e nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 006/2020, do tipo “menor preço”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 11 e 12, observada ainda, a disposição constante do item 18 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Chefe da Divisão de Segurança Institucional, Elton José Boulanger da Silva, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Luciano Batista de Souza, como seu eventual substituto (e-mail: segurança@trt18.jus.br, telefones: (62) 3222-5112/5636), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

A forma de execução do fornecimento/serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo e condições para fornecimento e instalação dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato, estão descritos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos/materiais, objeto do presente contrato, serão entregues conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência do Edital, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 176.000,00) e pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 1580/2019, nos casos acima do valor retrocitado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os bens e serviços executados nos moldes estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital..

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O preço unitário e total do item, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste instrumento, é fixado conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo "A" do Termo de Referência, Anexo I do Edital..	R\$	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, por 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT - Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

d) os produtos devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no

caput.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho 2020NE00, de, de de 2020, no valor de R\$......(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2020.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

ANEXO III**(minuta)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 006/2020**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Werbster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 69/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024. de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2020, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual aquisição e instalação de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raio-X), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A do Termo de Referência.	13	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL
(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(assinado eletronicamente)

ANEXO A – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS**

ITEM	OBJETO	QUANTITATIVO REGISTRADO		
		TRT 18ª Região (Gerenciador)	Polícia Civil do Distrito Federal	TOTAL
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento	5	8	13

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	Bloco 2 do Complexo Trabalhista de Goiânia, sito à Rua T-52, Quadra T-22, Lotes 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Complexo da PCDF, SPO, Lotes 23 e 24, Sudoeste, Brasília/DF

ANEXO IV**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 11.6.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa